



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Finanças e Tributação



ANALISANDO OS FATORES QUE  
REGEM AS FINANÇAS PÚBLICAS

2003

Relatório Anual

Câmara dos Deputados

Comissão de  
Finanças e Tributação

Relatório Anual  
2003

## ***SUMÁRIO***

<b>Membros da Comissão, 3</b>
<b>Membros da Subcomissão Especial, 4</b>
<b>Equipe Técnica, 5</b>
<b>A Análise da Gestão Financeira, 6</b>
<b>Resumo das Atividades, 7</b>
<b>Proposições Apreciadas, 8</b>
<b>Requerimentos, 41</b>
<b>Audiências Públicas, 44</b>
<b>Subcomissão Especial, 64</b>
<b>Atuação Parlamentar, 76</b>

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**PRESIDENTE:** Deputado ELISEU RESENDE  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Deputado FÁBIO SOUTO  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Deputado PAULO BERNARDO  
**3º VICE-PRESIDENTE:** Deputado ENIVALDO RIBEIRO

TITULARES	PARTIDO	SUPLENTE
CARLITO MERSS – SC HENRIQUE AFONSO – AC JOSÉ PIMENTEL – CE PAULO BERNARDO – PR VIGNATTI – SC WASNY DE ROURE – DF JOÃO CORREIA – <b>PMDB/AC</b>	<b>PT</b>	ADÃO PRETTO – RS JORGE BOEIRA – SC JOSÉ MENTOR – SP LUIZ BASSUMA – BA PAULO PIMENTA – RS PAULO RUBEM SANTIAGO – PE VIRGÍLIO GUIMARÃES – MG
ELISEU RESENDE – MG FÁBIO SOUTO – BA LUIZ CARREIRA – BA PAUDERNEY AVELINO – AM ROBERTO BRANT – MG	<b>PFL</b>	AROLDO CEDRAZ – BA DARCI COELHO – TO PAULO BAUER – SC RODRIGO MAIA – RJ LUCIANO CASTRO – <b>PL/RR</b>
CEZAR SCHIRMER – RS FERNANDO LOPES – RJ MAX ROSENMANN – PR PEDRO NOVAIS – MA ARMANDO MONTEIRO – <b>PTB/PE</b>	<b>PMDB</b>	CARLOS EDUARDO CADUCA – PE MARCELO CASTRO – PI KÁTIA ABREU – <b>PFL/TO</b> 2 VAGAS
ANTONIO CAMBRAIA – CE ANTONIO CARLOS MENDES THAME – SP ITAMAR SERPA – RJ LUIZ CARLOS HÁULY – PR YEDA CRUSIUS – RS	<b>PSDB</b>	ANIVALDO VALE – PA BISMARCK MAIA – CE CUSTÓDIO MATTOS – MG FEU ROSA – <b>PP/ES</b> INALDO LEITÃO – <b>PL/PB</b>
ENIVALDO RIBEIRO – PB CORIOLANO SALES – <b>PFL/BA</b> MUSSA DEMES – <b>PFL/PI</b>	<b>PP</b>	DELFIN NETTO – SP FRANCISCO DORNELLES – RJ ROBERTO BALESTRA – GO
JOSÉ MILITÃO – MG FÉLIX MENDONÇA – <b>PFL/BA</b> ONYX LORENZONI – <b>PFL/RS</b>	<b>PTB</b>	ENIO TATICO – GO JOSÉ CARLOS ELIAS – ES 1 VAGA
JOÃO LEÃO – BA PAULO AFONSO – <b>PMDB/SC</b>	<b>PL</b>	REINALDO BETÃO – RJ VIC PIRES FRANCO – <b>PFL/PA</b>
CARLOS WILLIAN – <b>PSC/MG</b> GONZAGA MOTA – <b>PSDB/CE</b>	<b>PSB</b>	BETO ALBUQUERQUE – RS MACHADO – <b>PFL/SE</b>
RAUL JUNGMANN – PE	<b>PPS</b>	GIACOBINO – <b>PL/PR</b>
1 VAGA	<b>PDT</b>	1 VAGA
1 VAGA	<b>PC do B</b>	1 VAGA
PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA – <b>PP/SP</b>	<b>PRONA</b>	VANDERLEI ASSIS – SP
JOVINO CÂNDIDO – SP	<b>PV</b>	MARCELO ORTIZ – SP

**SUBCOMISSÃO ESPECIAL PARA TRATAR DA QUESTÃO DOS SPREADS  
BANCÁRIOS E DAS TAXAS DE JUROS PRATICADOS NO PAÍS**

**PRESIDENTE:** Deputado ARMANDO MONTEIRO

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

**RELATOR:** Deputado GONZAGA MOTA

<b>TITULARES</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>SUPLENTE</b>
<i>JOSÉ PIMENTEL – CE PAULO RUBEM SANTIAGO – PR</i>	<b>PT</b>	<i>CARLITO MERSS – SC WASNY DE ROURE – DF</i>
<i>CORIOIANO SALES – BA MUSSA DEMES – PI</i>	<b>PFL</b>	<i>PAULO BAUER – SC 1 VAGA</i>
<i>ARMANDO MONTEIRO – PTB/PE RAUL JUNGSMANN – PE</i>	<b>PMDB</b>	<i>CEZAR SCHIRMER – RS MARCELO CASTRO – PI</i>
<i>GONZAGA MOTA – CE LUIZ CARLOS HÁULY – PR</i>	<b>PSDB</b>	<i>ANIVALDO VALE – PA FEU ROSA – PP/ES</i>
<i>ENIVALDO RIBEIRO – PB</i>	<b>PP</b>	<i>FRANCISCO DORNELLES – RJ</i>
<i>JOSÉ MILITÃO – MG</i>	<b>PTB</b>	<i>FÉLIX MENDONÇA – PFL/BA</i>
<i>JOÃO LEÃO – BA</i>	<b>PL</b>	<i>1 VAGA</i>
<i>CARLOS WILLIAN – MG</i>	<b>PSB</b>	<i>MACHADO – PFL/SE</i>

**EQUIPE TÉCNICA****SECRETÁRIA**

Maria Linda Magalhães

**ASSISTENTES DE COMISSÃO**

Iracema Cândida Coelho Marques  
Marcelle Rodrigues Campello Cavalcanti  
Edilson Holanda Silva

**SECRETÁRIA DO PRESIDENTE**

Maria de Fátima da Silva Palmeira Ribeiro

**ASSESSOR TÉCNICO**

Juarez de Moraes

**ADJUNTO DE SECRETÁRIO**

Rosana Aparecida Coutinho Bernardes

**CONTROLE E EXECUÇÃO**

João Bosco de Andrade Carvalho

**SERVIÇOS AUXILIARES**

José Luiz de Carvalho

**PRÓ-ADOLESCENTES**

Diego Dib Ismael  
Thainara Vianna Moreira

## A ANÁLISE DA GESTÃO FINANCEIRA

*Deputado Eliseu Resende*

**R**eflexo das aspirações nacionais, que se manifestam ao Congresso Nacional, e, também em razão de expectativas geradas pelo novo Governo, a Comissão de Finanças e Tributação buscou adequar-se às novas realidades de um país que tem urgência em voltar a crescer.

Como órgão técnico de larga competência, a Comissão buscou inserir-se, em profundidade, no acompanhamento da gestão das finanças da União. Para tanto, inauguramos um novo ciclo de atividades, com a realização em caráter regular e sistemático, de reuniões abertas aos membros da Comissão com técnicos da Secretaria da Receita Federal e da Secretaria do Tesouro Nacional.

O ciclo de reuniões foi acolhido com forte interesse e representou o início de novo inter-relacionamento entre os Poderes, particularmente no que se refere à realização das receitas da União.

Essa prática veio permitir o conhecimento das finanças públicas em maior profundidade e transparência. Os integrantes deste órgão técnico da Câmara dos Deputados puderam inteirar-se da evolução e do comportamento da Receita e dos gastos do Tesouro Nacional. A iniciativa foi muito bem recebida e vem repercutindo favoravelmente junto ao Governo.

Graças a essa nova atividade foi possível aos deputados que integram a Comissão, analisar e avaliar a evolução da arrecadação, identificando eventuais aumentos de carga tributária. Constatou-se que nesse exercício ocorreu substancial aumento das receitas da União, devido a fatores conjunturais, uma vez que praticamente não ocorreu crescimento das atividades econômicas. Como consequência, o Governo logrou alcançar e superar a meta de superávit primário.

Essa análise das finanças públicas deveria tornar-se permanente para melhor conhecimento do comportamento da arrecadação e dos gastos da União. O passo inicial foi dado pela Comissão de Finanças e Tributação e estou certo de que haverá de merecer continuidade.

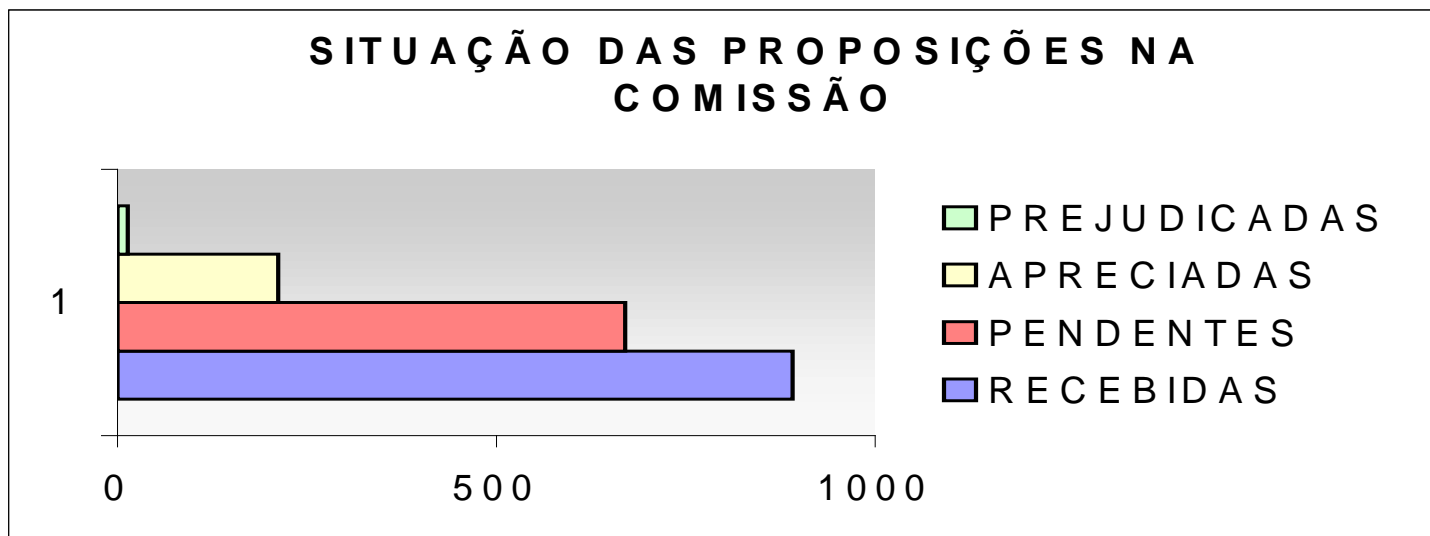
Assinalo também, como fato positivo, os debates que aqui estabelecemos em audiências públicas, destacando-se os realizados com os Ministros Antônio Palocci, da Fazenda; Guido Mantega, do Planejamento Orçamento e Gestão; e com o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles.

Por fim, destaco a criação de subcomissão destinada à análise dos spreads bancários e das taxas de juros praticados no país. Além de audiências públicas realizadas em Brasília, a subcomissão, presidida pelo Deputado Armando Monteiro e tendo como relator o Deputado Gonzaga Mota, deslocou-se para outras Capitais para discutir, ouvir opiniões e colher sugestões de representantes das classes empresariais de Pernambuco, Minas Gerais, Ceará e São Paulo.

Agradeço a todos os meus pares pelo trabalho e pelo esforço realizado em todas as atividades da Comissão ao longo de 2.003. Sem essa colaboração, certamente não teríamos alcançado resultados tão expressivos.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

## RESUMO DAS ATIVIDADES - CFT



RECEBIDAS	APRECIADAS	PREJUDICADAS	PENDENTES 2003
891	212	13	670

REUNIÕES REALIZADAS - 2003							
ORDINÁRIAS		EXTRA-ORDINÁRIAS	SUBCOMISSÃO ESPECIAL		OUTROS EVENTOS		
Deliberativas	Audiências Públicas		Audiências Públicas	Seminários Regionais	Audiências Públicas Conjuntas	Reuniões com a SRF	Reuniões com a STN
32	5	1	2	4	5	7	3



## PROPOSIÇÕES APRECIADAS EM 2003

**PROJETO DE LEI Nº 3.385/97** – Ministério Público da União - que "dispõe sobre a criação das Procuradorias da República nos Municípios de Dourados e de Itaboraí, nos Estados de Mato Grosso do Sul e do Rio de Janeiro, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado LUIZ CARREIRA

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*O projeto visa à criação, no âmbito do Ministério Público Federal, das Procuradorias da República nos Municípios de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul, e de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro. Em consequência, a proposta cria, no quadro do Ministério Público Federal, oito funções de confiança, necessárias para operacionalizar os trabalhos das varas, a um custo mensal de R\$ 9.535,00, em valores de julho de 1997.*

**PROJETO DE LEI Nº 331/03** - do Poder Executivo - que "autoriza a União a conceder indenização a José Pereira Ferreira."

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Autoriza a União a conceder indenização a José Pereira Ferreira, no valor de R\$ 52.000,00, por haver sido submetido à condição de escravo e sofrido lesões corporais.*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.317/02** - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - (MSC 697/2002) - que "aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002."

RELATOR: Deputado GONZAGA MOTA

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*O texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI, com vistas à instalação, no Brasil, de uma sede regional permanente da OEI.*

**PROJETO DE LEI Nº 4.345-B/98** - do Senado Federal - (PLS 148/1997) - que "institui a obrigatoriedade de as empresas operadoras de cartões de crédito oferecerem uma versão de cartão de crédito com foto digitalizada."

RELATOR: Deputado COLBERT MARTINS

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto e da emenda apresentada na Comissão e, no mérito, pela rejeição de ambas as proposições.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 922-A/99** - do Sr. Rubens Bueno - que "dispõe sobre a promoção de apoio à agricultura familiar." (Apensados: PL's nºs 2.911/00, 4.935/01 e 6.041/02)

RELATOR: Deputado CORIOLANO SALES

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, do Substitutivo da Comissão de Agricultura e Política Rural e dos PL's nºs 4.935/01 e 6.041/02, apensados, e pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária do PL nº 2.911/00, apensado.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Disciplina ações governamentais relacionadas ao desenvolvimento da agricultura familiar. A proposição estabelece, ainda, as diretrizes que deverão ser seguidas pelos órgãos governamentais responsáveis pela implementação de ações de apoio a esse segmento do meio rural.*

**PROJETO DE LEI Nº 7.209/02** - do Poder Executivo - (MSC nº 805/02) - que "dispõe sobre a Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro - TFPC e altera dispositivos do Decreto no 24.602, de 3 de julho de 1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas."

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda. Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Institui valores em reais para o pagamento da Taxa de Fiscalização dos produtos controlados pelo Exército Brasileiro, visto que a legislação em vigor fixa valores em ORTN. A proposição enumera as hipóteses de isenção de pagamento da taxa e atualiza a tipificação das penalidades administrativas.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/03** - do Sr. Luiz Carlos Hauly - que "altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências." (Apensado: PLP nº 25/03) .

RELATOR: Deputado MUSSA DEMES

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição do Projeto e pela aprovação do PLP nº 25/03, apensado.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Lista os combustíveis e lubrificantes sobre os quais deverá incidir o ICMS, atendendo a mandamento constitucional, para efeito de incidência unificada do ICMS, estabelece os contribuintes do imposto; dispõe sobre o aproveitamento do crédito e, também, regulamenta a cobrança unificada pelos Estados, com conjunto.*

**PROJETO DE LEI Nº 5.329-A/01** - do Senado Federal - (PLS 236/00) - que "altera os arts. 11 e 16 da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, para dispor sobre a eleição dos conselheiros nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis e fixar valores máximos para as anuidades devidas pelos corretores a essas entidades e dá outras providências."

RELATOR: Deputado CARLOS WILLIAN

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Modifica os critérios de eleição dos membros dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis; comina sanções pecuniárias aos filiados que não exercerem o direito de voto; e fixa valores máximos das anuidades para os filiados do setor. Pelas regras atuais, a terça parte dos conselhos não é escolhida por um sistema democrático, sendo preenchida por representantes dos Sindicatos de Corretores de Imóveis. A proposição pretende corrigir a anomalia e, por oportuno, modernizar o funcionamento dos conselhos.*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 726/00** - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - (MSC nº 1104/2000) - que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999."

RELATOR: Deputado RAUL JUNGSMANN

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999.*

*Estabelece a cooperação entre as partes no sentido de combater o tráfego de aeronaves supostamente envolvidas em atividades ilícitas transnacionais, adentrando ou evoluindo nos respectivos espaços aéreos nacionais. Nesses sentido, os dois Governos comprometem-se a intercambiar informações relevantes, providenciar treinamento técnico ou operacional especializado, fornecer equipamentos ou recursos humanos, além de assistência técnica mútua.*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.312/02** - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - (MSC nº 384/02) - que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 13 de março de 2002."

RELATORA: Deputada YEDA CRUSIUS

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 13 de março de 2002.*

*O acordo atende à disposição de ambos os governos de desenvolver a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas partes, por meio de ajustes complementares, programas, projetos e atividades de cooperação técnica.*

*A cooperação técnica envolverá instituições do setor público e privado, assim como organizações não-governamentais reconhecidas por ambos os países.*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.336/01** - do Senado Federal - que "aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2001."

RELATOR: Deputado MUSSA DEMES

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Aprova a Programação Monetária relativa aos 4º trimestre de 2001, cuja evolução dos agregados monetários para esse período é consistente com a atual sistemática de metas para a inflação e o cenário provável de comportamento de outros indicadores, como renda nacional, operações de crédito e taxas de juros.*

**PROJETO DE LEI Nº 5.711-A/01** - do Senado Federal - (PLS nº 51/01) - que "dispõe sobre a liberação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE."

RELATOR: Deputado ENIVALDO RIBEIRO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Dispõe sobre a liberação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Merenda escolar). Determina que a falta de prestação de contas dos recursos transferidos à conta do Programa da Merenda Escolar não deve provocar a suspensão das transferências posteriores, durante o primeiro exercício financeiro do mandato do novo prefeito, ficando este responsável pela instalação da tomada de contas do titular anterior. Em outras palavras, pretende resolver a pendência de prestação de contas dos prefeitos com o mandato expirado, que implica graves repercussões no funcionamento das escolas do ensino pré-escolar e fundamental.*

**PROJETO DE LEI Nº 6.868-A/02** - do Poder Executivo - (MSC nº 404/02) - que "altera o art. 5º do Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, que institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências."

RELATOR: Deputado GONZAGA MOTA

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Altera o art. 5º do DL 79/66, que institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários, com o objetivo de transferir da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB para o Conselho Monetário Nacional a competência para fixar preços mínimos dos produtos agropecuários, em virtude de mostrar-se atualmente inadequado e burocrático o ritual de aprovação e divulgação dos preços mínimos.*

**PROJETO DE LEI Nº 2.521-A/00** - do Sr. Bispo Wanderval - que "isenta do Imposto de Importação os bens de valor cultural, quando destinados às entidades que especifica".

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 6.872-A/02** - do Sr. Beto Albuquerque - que "dá nova redação ao art. 218 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, alterando os limites de velocidade para fins de enquadramentos infracionais e de penalidades."

RELATOR: Deputado LUIZ CARREIRA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Altera o Código de Trânsito Brasileiro para as infrações de excesso de velocidade, adequando a intensidade da penalidade à gravidade da infração.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 163/00** - do Sr. Coriolano Sales - que "autoriza pessoas jurídicas de direito privado a concederem empréstimos, em dinheiro, sob penhor de bens móveis."

RELATOR SUBSTITUTO: Deputado LUIZ CARLOS HAULY

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emendas.

Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados José Militão, Enio Tatico, Paulo Afonso e Carlito Merss. O parecer do Deputado Carlito Merss passou a constituir voto em separado.

*Autoriza a instituição de "Casas de Penhor" por intermédio de pessoas jurídicas de direito privado, destinadas a conceder empréstimos de pequena expressão financeira, mediante garantia de penhor de bens móveis. O projeto fixa as condições de sua exploração, tais como capital mínimo, registro em Junta Comercial, autorização do Banco Central do Brasil, regras de funcionamento e o limite máximo de remuneração aos empréstimos praticados.*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.230/02** - do Senado Federal - (MSC nº 559/02) - que "aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2002."

RELATOR: Deputado VIGNATTI

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Aprova a programação monetária relativa ao 3º trimestre de 2002. O projeto apresenta estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 309/02** - do Sr. Bispo Wanderval - que "estabelece exceções ao limite de gastos com pessoal na contratação de mão-de-obra na execução de serviços relacionados a frentes de trabalho de caráter temporário."

RELATOR: Deputado PROMOTOR AFONSO GIL

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Modifica a Lei de Responsabilidade Fiscal para excluir dos limites a que estão sujeitas as despesas de pessoal dos diversos entes da Federação com gastos na contratação de mão-de-obra nas frentes de trabalho. O autor justifica a proposição lembrando os problemas cíclicos resultantes dos efeitos do clima, nível de atividade econômica e de desemprego, visto que são atividades de natureza transitória.*

**PROJETO DE LEI Nº 196/99** - do Senado Federal - (PLS nº 65/97) - que "altera a Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre a aplicação dos arts. 37, incisos XI e XII, e 39, § 1º da Constituição Federal, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado GONZAGA MOTA

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 4.214-A/01** - do Senado Federal - (PLS nº 379/99) - que "altera os arts. 15 e 17 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências."

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda.

Aprovado o parecer. O Deputado Vignatti apresentou voto em separado.

*Altera dispositivos da legislação que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, transferindo para o Tesouro Nacional parcela do ônus da cobertura de prejuízos causados por sinistros de natureza catastrófica aos segurados do seguro rural. Desse modo, pretende-se fortalecer o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural.*

**PROJETO DE LEI Nº 1.641-A/96** - do Sr. Arnaldo Faria de Sá - que "dispõe sobre programas de incentivo à demissão voluntária, do ponto de vista tributário".

RELATOR: Deputado ITAMAR SERPA

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 1.005-B/99** - do Sr. Geddel Vieira Lima - que "dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Seguro Rural - SNSR, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado CORIOLANO SALES

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e pela adequação financeira e orçamentária da emenda adotada pela Comissão de Agricultura e Política Rural.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 3.826-A/00** - do Sr. Agnelo Queiroz - que "institui a Bolsa-Atleta." (Apensado: PL nº 4.648/01)

RELATOR: Deputado JOÃO CORREIA

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, do PL nº 4.648/01, apensado, e das emendas adotadas pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto e, no mérito, pela aprovação do Projeto, com adoção das emendas da CECD, e pela rejeição do PL nº 4.648/01, apensado.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Institui a bolsa-atleta aos praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas individuais. Além de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Esporte e Turismo, constituem fontes de recursos: contratos dos atletas profissionais e não-profissionais; multa contratual nos casos de transferências de atletas; arrecadação de competições profissionais e não-profissionais.*

*Os valores mensais das bolsas serão, respectivamente, de R\$500,00, R\$1.000,00 e R\$1.500,00 para as categorias de atleta nacional, internacional e olímpico.*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/03** - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - (MSC nº 672/02) - que "aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação Técnica, celebrado na cidade do Cabo, em 1º de março de 2000."

RELATOR: Deputado PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação Técnica, celebrado na cidade do Cabo, em 1º de março de 2000.*

*O Acordo estabelece atendimento a áreas prioritárias, em especial: agricultura, educação, energia, indústria, meio ambiente e recursos naturais, mineração, micro e pequenas empresas, saúde, transporte e comunicações, privatização, navegação e turismo. As ações de efetivação do Acordo poderão contar tanto com a participação de instituições públicas e privadas, como de organizações não governamentais.*

**EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/99** - que "regulamenta os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.506, de 1997."

RELATOR: Deputado MUSSA DEMES

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.623/02** - do Senado Federal - (PDS nº 3/02) - que "aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre do ano de 2002."

RELATOR: Deputado VIGNATTI

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Aprova a Programação Monetária para o 1º trimestre de 2002.*

*Segundo o relator, em face da defasagem da matéria, não cabe ao Congresso Nacional mais do que um exame perfunctório e quase simbólico nos ritos trimestrais de aprovação das metas dos agregados monetários, mercê dos prazos exíguos conferidos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal e à inexistência de dispositivos que obriguem o Executivo a dotar o Legislativo das informações e instrumentos apropriados para uma real e efetiva apreciação.*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.306/02** - do Senado Federal - (PDS nº 560/02) - que "aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2002."

RELATOR: Deputado VIGNATTI

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Aprova a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2002.*

*Segundo o relator, em face da defasagem da matéria, não cabe ao Congresso Nacional mais do que um exame perfunctório e quase simbólico nos ritos trimestrais de aprovação das metas dos agregados monetários, mercê dos prazos exíguos conferidos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal e à inexistência de dispositivos que obriguem o Executivo a dotar o Legislativo das informações e instrumentos apropriados para uma real e efetiva apreciação.*

**PROJETO DE LEI Nº 5.328-A/01** - do Senado Federal - (PLS nº 227/00) - que "inclui na Lei 8406, de 09 de janeiro de 1992, artigo que estabelece a gratuidade da emissão de extratos bancários referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

RELATOR: Deputado LUIZ CARREIRA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 4.157/98** – que "institui o Programa Nacional de Apoio à Infância, dispõe sobre a ampliação dos benefícios da merenda escolar e dá outras providências."

RELATOR: Deputado HENRIQUE AFONSO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.666/02** - do Senado Federal - (PDS nº 42/02) - que "aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2002."

RELATOR: Deputado VIGNATTI

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 277/02** - do Sr. Alexandre Cardoso - que "acrescenta artigo à Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que 'cria o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), e dá outras providências'."

RELATOR: Deputado JOÃO CORREIA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Altera a legislação que criou o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN para assegurar, a detentos por crimes relacionados com o uso de drogas, a assistência essencial para prevenir o agravamento da situação e para promover uma possível recuperação desses presos e detentos.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/03** - da Sra. Rose de Freitas - que "dispõe sobre o Fundo Regional da Cidadania - FUNCI, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 7.080-A/02** - da Procuradoria-Geral da República - que "dispõe sobre a opção pelas Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União e dá outras providências".

RELATOR: Deputado MAX ROSENMANN

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, da emenda da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e da emenda nº 2 desta Comissão.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Autoriza que os servidores ocupantes de cargos efetivos, regidos pela Lei nº 8.112/90, atualmente em exercício no Ministério Público da União - MPU, possam fazer opção pelas carreiras de Técnico e Analista daquele órgão. A faculdade deverá ser exercida nos 30 dias seguintes à regulamentação da lei e se estenderá à aqueles servidores aposentados cuja inativação tenha-se dado durante o exercício no MPU.*

**PROJETO DE LEI Nº 3.847/00** - do Sr. Wilson Santos - que "altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 8685, de 20 de julho de 1993."

RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 396/00** - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - (MSC nº 755/98) - que "aprova o texto do Acordo sobre Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Bonn, em 21 de setembro de 1995."

RELATOR: Deputado JOVINO CÂNDIDO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Aprova o texto do Acordo sobre Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Federal da Alemanha, em 21 de setembro de 1995.*

*O acordo internacional em exame tem por objetivo a promoção e a proteção, em caráter recíproco, de investimentos realizados no Brasil e na Alemanha, de modo a criar um ambiente de confiança e estabilidade de regras, favorecendo a expansão do fluxo de investimentos entre os dois países.*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.998/03** - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - (MSC nº 743/02) - que "aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações da Corporação Andina de Fomento - CAF."

RELATOR: Deputado VIGNATTI

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária, com emenda, e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*A CAF é uma instituição financeira de caráter multilateral, com sede em Caracas, Venezuela, integrada por cinco países da Comunidade Andina - Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela, e mais dezoito bancos comerciais privados da região, e, ainda, por doze países extra-regionais, tendo por objetivo prestar serviços financeiros que promovam e incentivem o processo de integração e o desenvolvimento econômico e social dos países membros. O Brasil ingressou na CAF em 1995, mediante a compra de 2.700 ações, desembolsando US\$ 24.840.000,00.*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.004/03** - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - (MSC nº 674/02) - que "aprova o texto do Acordo de Assistência Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para Prevenção, Investigação e Combate a Infrações Aduaneiras, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2001."

RELATORA: Deputada YEDA CRUSIUS

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Aprova o texto do Acordo de Assistência Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para Prevenção, Investigação e Combate a Infrações Aduaneiras, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2001.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 203/01** - do Sr. Pompeo de Mattos - que "dispõe sobre as novas regras do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências." (Apensado: PLP Nº 294/02)

RELATOR: Deputado MAX ROSENMANN

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do PLP nº 294/02, apensado.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 4.192/01** - do Sr. Alberto Fraga - que "dispõe sobre o Ensino na Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências."

RELATOR: Deputado HENRIQUE AFONSO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.



**PROJETO DE LEI Nº 4.868/01** - do Sr. Dr. Hélio - que "inclui os aprovados no ENEM no Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior - FIES."

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 2.263-A/96** - do Senado Federal - (PLS nº 214/95) - que "cria área de livre comércio nos Municípios de Corumbá e Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul."

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 2.661-A/00** - do Senado Federal - (PLS nº 66/99) - que "institui a linha oficial de pobreza e estabelece que o Governo Federal deverá definir metas de progressiva erradicação da pobreza e diminuição das desigualdades socioeconômicas, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela não implicação do Projeto e da emenda da Comissão de Seguridade Social e Família com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*O projeto, de iniciativa do Senador Eduardo Suplicy, visa a dar operacionalidade a postulado constitucional que estabelece entre os objetivos fundamentais da República "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais".*

*Para tanto, determina que o Presidente da República estabelecerá metas nacionais e regionais de progressiva erradicação da pobreza e diminuição das desigualdades sócio-econômicas. Fixa, também, entre medidas com igual objetivo, que o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual contenham, entre suas metas, a erradicação da pobreza e consignem os respectivos meios.*

**PROJETO DE LEI Nº 2.707-B/00** - do Poder Executivo - (MSC nº 390/00) - que "altera o art. 1º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, que cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS."

RELATOR: Deputado MANATO

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Fixa a sede e foro da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS em Brasília, Distrito Federal, alterando a Lei 9.961/00, que a criou com sede na cidade do Rio de Janeiro.*

**PROJETO DE LEI Nº 5.220/01** - do Senado Federal - (PLS nº 673/99) - que "altera a redação do art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), instituindo a Certidão Negativa de Débitos (CND), a ser expedida por bancos de dados e cadastros, estabelecendo prazo para correção de registros inexatos e exclusão de registro de inadimplência regularizada, e instituindo a gratuidade de acesso, retificação e atualização de dados requeridos pelo consumidor." (Apensados: PL's nºs 3.966/00 e 6.487/02)

RELATOR: Deputado JOÃO LEÃO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto, dos PL's nºs 3.966/00 e 6.487/02, apensados, e do Substitutivo aprovado pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, e, no mérito, pela aprovação do Projeto, na forma do Substitutivo da CDCMAM, e pela rejeição dos apensados.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*O projeto pretende aperfeiçoar o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) em pontos relacionados com a exatidão dos apontamentos existentes em bancos de dados e cadastros mercantis, estabelecendo sistemática a ser observada na inclusão ou exclusão de nome de consumidor inadimplente em bancos de dados e cadastros, bem como em serviços de proteção ao crédito e congêneres.*

*Os projetos apensados tratam também de alterações relacionadas com a mesma matéria, mas que foram rejeitadas no Substitutivo aprovado na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias- CDCMAM, adotado pelo relator desta Comissão de Finanças e Tributação.*

**PROJETO DE LEI Nº 7.513-A/03** - do Senado Federal - (PLS nº 278/01) - que "autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura da Carnaúba, Funcarnaúba, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado JOÃO CORREIA

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 975-B/95** - do Sr. Paulo Feijó - que "cria o Seguro Nacional de Saúde e a Contribuição Nacional de Saúde e dá outras providências."

RELATOR: Deputado ITAMAR SERPA

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 2.002-A/96** - do Sr. Fioravante - que "concede anistia de dívidas das entidades beneficentes de assistência social para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências." (Apensados: PL's nºs 1.822/99, 2.018/99, 2.038/99 e 3.019/97)

RELATOR: Deputado JOÃO CORREIA

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e dos PL's nºs 3.019/97, 1.822/99, 2.018/99 e 2.038/99, apensados.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 120-A/99** - dos Srs. Rubens Bueno e Osmar Serraglio - que "cria área de livre comércio no Município de Guaíra, no Estado do Paraná, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 376-A/99** - do Sr. Dr. Hélio - que "altera o art. 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para permitir a percepção de pensão por portador de deficiência maior de vinte e um anos, ainda que exerça atividade laborativa com rendimento de até dois salários mínimos."

RELATOR: Deputado MAX ROSENMANN

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do Substitutivo da CSSF.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 5.549/01** - do Sr. Marcelo Teixeira - que "faculta ao mutuário do Sistema Financeiro da Habitação escolher a seguradora do seu interesse."

RELATOR: Deputado COLBERT MARTINS

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Faculta ao mutuário do Sistema Financeiro da Habitação – SFH optar pela seguradora do seu interesse, quando da concessão do correspondente financiamento.*

**PROJETO DE LEI Nº 5.720-A/01** - do Sr. Lincoln Portela - que "acrescenta § 6º do art. 55 da Lei nº 8.212, para prever que as instituições religiosas fiquem isentas do pagamento de contribuições para a Seguridade Social."

RELATOR: Deputado LUIZ CARREIRA

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 5.736/01** - do Sr. Wilson Santos - que "institui o Fundo de Apoio aos Serviços de Iluminação Pública - FASIP."

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 7.087/02** - do Sr. Luiz Carlos Hauly - que "acrescenta inciso ao art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, permitindo a dedução de doações a igreja, do imposto de renda devido pela pessoa física, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado CARLITO MERSS

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 47/03** - do Sr. Enio Bacci - que "dispõe sobre o "abono" seguro de vida e dá outras providências."

RELATOR: Deputado MAX ROSENMANN

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 415/03** - do Sr. João Leão - que "concede benefício fiscal às pessoas jurídicas que doarem mercadorias às ações voltadas à segurança alimentar nutricional e ao combate à fome."

RELATOR: Deputado HENRIQUE AFONSO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 537/03** - do Sr. Feu Rosa - que "estabelece isenção de IPI e do II para as doações destinadas a instituições de assistência social, sem fins lucrativos."

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 594/03** - da Sra. Iriny Lopes - que "torna obrigatória a inserção de cláusula protetora de direitos humanos em contratos de financiamentos concedidos por instituições oficiais."

RELATOR: Deputado VIGNATTI

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Determina que os contratos de financiamentos concedidos por instituições financeiras oficiais incluam cláusula protetora dos direitos humanos. Assim, na hipótese de constatação de violência a direitos fundamentais da pessoa humana, o contrato ficará automaticamente suspenso, até que se apurem as responsabilidades.*

**PROJETO DE LEI Nº 4.506-B/01** - do Sr. Enio Bacci - que "determina que as indústrias de bebidas alcoólicas custearão as despesas de recuperação dos dependentes de álcool."

RELATOR: Deputado CORIOLANO SALES

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Determina que as indústrias de bebidas alcoólicas custeiem as despesas de recuperação dos dependentes de álcool, mediante a implantação e manutenção, em cada Estado, de clínicas especializadas nessa recuperação, ou por meio da celebração de convênios com clínicas particulares especializadas.*

*Segundo o projeto, as técnicas empregadas para a recuperação dos dependentes de álcool serão as cientificamente aceitas, especialmente as médicas, psicológicas e medicamentosas. O descumprimento das obrigações de custeio constituirá crime, passível de detenção de um a três anos, além de multa.*

**PROJETO DE LEI Nº 5.382-A/01** - do Sr. Almeida de Jesus - que "prioriza a destinação de unidades habitacionais construídas com recursos orçamentários." (Apensado: PL nº 6550/02)

RELATOR: Deputado FÉLIX MENDONÇA

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição do Projeto e do PL nº 6.550/02, apensado.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Determina que dez por cento dos empreendimentos habitacionais financiados exclusivamente com recursos orçamentários da União sejam destinados aos portadores de deficiência física ou de doenças de alta letalidade.*

**PROJETO DE LEI Nº 122-A/03** - do Sr. Wilson Santos - que "altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que "dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, e dá outras providências."" (Apensado: PL nº 280/03)

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto, do Substitutivo da Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo e do PL 280/03, apensado.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 299/03** - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - (MSC nº 1.239/02) - que "aprova o texto de modificação ao Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos"

RELATOR: Deputado PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Aprova o texto de modificação ao Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos. Segundo a exposição de motivos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o referido Convênio original fora aprovado pelo Decreto Legislativo 13, de 30 de junho de 1986, esclarecendo que as modificações ora propostas não provocam aumento de capital.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/03** - do Sr. Aloysio Nunes Ferreira - que "altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para permitir a concessão de empréstimo a segurado ou beneficiário de regime próprio de previdência social, nas condições que especifica."

RELATOR: Deputado MAX ROSENMANN

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Altera a legislação de regência para permitir que as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos, sejam utilizadas para empréstimos a segurados e beneficiários destes regimes, desde que o pagamento do principal e dos juros sejam realizados mediante prestações descontadas em folha de remuneração do segurado ou beneficiário e a rentabilidade seja superior ao mínimo atuarial exigível para a viabilidade financeira do regime previdenciário.*

**PROJETO DE LEI Nº 2.235-B/99** - do Sr. Gastão Vieira - que "dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para o desenvolvimento regional, altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, e dá outras providências." (Apensado: PL nº 2.384/00)

RELATOR: Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto, do PL nº 2.384/00, apensado, e do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 4.215/01** - do Senado Federal - (PLS nº 454/99) - que "revoga a alínea d do inciso XII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996." (Apensados: PL's nºs 4.288/01, 6.683/02, 7.106/02, 2.559/00, 2.560/00, 2.756/00, 3.691/00, 3.798/00, 3.800/00, 3.801/00, 3.802/00, 3.803/00, 5.495/01, 3.820/00, 4.040/01, 4.488/01, 5.500/01, 6.682/02, 4.849/01, 5.508/01, 4.847/01, 5.369/01, 5.914/01, 4.848/01, 7.233/02 e 7.246/02) .

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto, dos PL's nºs 2.559/00, 2.560/00, 2.756/00, 3.691/00, 3.798/00, 3.800/00, 3.801/00, 3.802/00, 3.803/00, 3.820/00, 4.040/01, 4.288/01, 4.488/01, 4.847/01, 4.848/01, 4.849/01, 5.369/01, 5.500/01, 5.508/01, 5.495/01, 5.914/01, 6.682/02, 6.683/02, 7.106/02, 7.233/02 e 7.246/02, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Economia, Indústria e Comércio.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 6.303/02** - do Senado Federal - (PLS nº 689/99) - que "altera o art. 25 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola."

RELATOR: Deputado RAUL JUNGSMANN

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Inclui a apicultura entre as atividades beneficiadas pelos programas de estímulo às atividades de interesse econômico a serem implementadas pelo Poder Público, visando ao incremento da oferta de alimentos e à preservação das espécies animais e vegetais. Referidas atividades estão previstas na Lei 8.171/91, que atualmente contemplam as atividades criatórias de peixes e outros produtos de vida fluvial, lacustre e marinha.*

**PROJETO DE LEI Nº 2.530-A/96** - do Sr. Serafim Venzon - que "determina que sejam destinados ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS os recursos de prêmios não procurados das loterias e de quaisquer concursos de prognósticos administrados pelo governo federal."

RELATOR: Deputado CARLITO MERSS

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e das emendas apresentadas na Comissão de Seguridade Social e Família.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 1.784-A/99** - do Sr. Enio Bacci - que "dispõe sobre o direito de indenização moral e material contra decisão de peritos médicos da Previdência Social e dá outras providências."

RELATOR: Deputado PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 619/03** - do Sr. Bispo Wanderval - que "determina às instituições financeiras comunicar ao avalista ou fiador o atraso de pagamento do devedor principal."

RELATOR: Deputado HENRIQUE AFONSO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Determina que as instituições financeiras comuniquem ao avalista ou fiador de contrato de crédito o atraso de pagamento da obrigação, inclusive mediante a remessa de cópia dos avisos de cobrança; estabelece, também, a obrigatoriedade de informações periódicas sobre o valor de débito em atraso e dos encargos contratuais e legais cabíveis.*

**PROJETO DE LEI Nº 6.423/02** - do Sr. Alberto Fraga - que "estabelece as taxas de juros a serem cobradas nas transações financeiras, comerciais, contratuais, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado PAULO AFONSO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 6.953/02** - do Senado Federal (PLS nº 439/99) - que "dispõe sobre proteção e defesa do usuário dos serviços públicos, prestados pela administração direta, indireta e os delegados pela União." (Apensados: PL's nºs 674/99, 1.678/99, 1.896/99, 1.397/03 e 2.086/99).

RELATOR: Deputado RAUL JUNGSMANN

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, dos PL's nºs 674/99, 1.678/99, 1.896/99 e 1.397/03, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com emendas, e pela inadequação financeira e orçamentária do PL nº 2.086/99, apensado.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Estabelece normas básicas de proteção e defesa do usuário dos serviços públicos prestados administração direta e indireta da União, diretamente ou sob regime de concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.*

*O projeto estabelece os direitos básicos dos usuários dos serviços públicos da União, bem como os seus deveres. Determina que os prestadores de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem ao usuário, a terceiro e, quando for o caso, ao Poder Público, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.*

*Finalmente, cria Ouvidorias de Defesa do Usuário de Serviços Públicos.*

**PROJETO DE LEI Nº 5.576-A/01** - do Sr. Romel Anizio - que "dá nova redação ao inciso III, do art. 5º, da Lei 7.827, de 1989, que "regulamenta o art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências."

RELATOR-SUBSTITUTO: Deputado WASNY DE ROURE

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 881/03** - do Sr. Eduardo Cunha - que "determina aos estabelecimentos bancários situados em todo Território Nacional a instalação de assentos para os usuários que estiverem no aguardo da vez de serem atendidos pelo caixa."

RELATOR-SUBSTITUTO: Deputado LUIZ CARLOS HAULY

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 631/03** - do Sr. Pompeo de Mattos - que "acrescenta alínea, no inciso II do Art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, incluindo as despesas com pedágio nas deduções relativas ao Imposto de Renda."

RELATOR: Deputado PAULO AFONSO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 7.136/02** - do Supremo Tribunal Federal - que "transforma os cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei nº 9607, de 18 de fevereiro de 1998, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal."

RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Transforma, no Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal, 71 cargos de Auxiliar Judiciário em 17 cargos de Analista Judiciário e 14 cargos de Técnico Judiciário, integrantes da carreira judiciária de mesma denominação.*

**PROJETO DE LEI Nº 525-A/99** - do Sr. Léo Alcântara - que "autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Apoio à Microempresa, a ser administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, alterando a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997." (Apensados: PL's nºs 547/99, 4.875/01, 614/99, 1.157/99 e 1.666/99)

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto, dos PL's nºs 547/99, 614/99, 1.157/99, 1.666/99, 4.875/01, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Economia, Indústria e Comércio.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 4.601-A/01** - do Sr. Augusto Nardes - que "faculta aos devedores obter a consolidação e o refinanciamento de dívidas junto a instituições do sistema financeiro nas condições que especifica."

RELATOR: Deputado CARLITO MERSS

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 5.502/01** - do Sr. Antonio Cambraia - que "unifica o recolhimento do desconto mensal do Imposto de Renda, para contribuintes com mais de uma fonte pagadora."

RELATOR: Deputado CARLITO MERSS

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 1.489/03** - do Sr. Carlos Nader - que "Altera a redação do art. 25 e acrescenta o § 3º ao artigo 25 da Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986."

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 1.354/03** - da Procuradoria-Geral da República - que "dispõe sobre a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, criação e transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal, e a criação de Ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS HAULY

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Cria 198 Procuradorias da República em vários municípios; cria 542 cargos de membros da carreira institucional do Ministério Público da União; 5.767 cargos de provimento efetivo; 2.552 funções comissionadas; cria 100 ofícios no Ministério do Trabalho e a transforma de 27 Procuradorias da República em municípios.*

*Segundo o projeto, os cargos criados e transformados distribuem-se entre o Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito*

*Federal e Territórios; os cargos e funções serão implantados gradativamente na medida das necessidades de serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários; a implantação das Procuradorias da República criadas também obedecerão ao mesmo critério.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 122/00** - do Senado Federal (PLS nº 684/00) - que "acrescenta parágrafo único ao art. 12 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências."

RELATOR: Deputado LUIZ CARREIRA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 131/99** - do Sr. Enio Bacci - que "dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para os Oficiais de Justiça e dá outras providências." (Apensados: PL 1220/1999, PL 1268/1999, PL 1474/1999, PL 2831/2000 e PL 6324/2002)

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e dos PL's nºs 1.220/99, 1.268/99, 1.474/99, 2.831/00, e 6.324/02, apensados.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 660-A/99** - do Sr. Augusto Nardes - que "cria área de livre comércio no Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 2.757-A/00** - do Sr. Ronaldo Vasconcellos - que "permite a inclusão das escolas particulares no SIMPLES, previsto na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996."

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 5.644/01** - do Sr. Max Rosenmann - que "altera a Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins, nas operações de venda dos produtos que especifica."

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 5.919-A/01** - do Sr. Max Rosenmann - que "dispõe sobre o repasse de recursos da Agência Nacional de vigilância Sanitária para as Universidades mediante convênios de cooperação técnica."

RELATOR: Deputado HENRIQUE AFONSO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 932/03** - do Sr. Rogério Silva - que "dispensa o recolhimento de crédito tributário, nas condições que determina."

RELATOR: Deputado JOÃO CORREIA

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.



**PROJETO DE LEI Nº 2.728/89** - do Senado Federal (PLS nº 23/89) - que "estabelece normas para privatização das empresas públicas e de economia mista e dá outras providências". (Apensados: PL's nºs 2.463/89, 2.464/89, 2.465/89, 5.977/90, 6.078/90, 15/91, 170/95, 915/99, 968/99 e 1.019/99)

RELATOR-SUBSTITUTO: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, dos PL's nºs 2.464/89, 2.465/89, 5.977/90, 6.078/90, 15/91, 170/95, 915/99, 968/99 e 1.019/99, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, e pela inadequação financeira e orçamentária do PL nº 2.463/89, apensado; no mérito, pela rejeição de todas as proposições.

Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados Luiz Carlos Hauly e Antonio Cambraia.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 270/01** - da Comissão de Legislação Participativa - (SUG 4/2001) - que "altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e sobre o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto e da emenda adotada pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

Aprovado, unanimemente, o parecer, com complementação de voto.

*Altera a Lei Complementar 94/98, que dispõe sobre a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, para nela incluir prioridade de exigência da proteção ambiental e, mais especificamente, do zoneamento ecológico-econômico, como pré-requisitos para a implementação de ações estatais do RIDE.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 352/02** - do Senado Federal (PLS nº 240/01 - Complementar ) - que "altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências." (Apensado: PLP nº 315/02)

RELATOR: Deputado CARLITO MERSS

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto e do PLP nº 315/02, apensado.

Aprovado, unanimemente, o parecer. Em decorrência da aprovação do PLC nº 352/02, o Presidente declarou prejudicado o PLP nº 315/02, apensado.

*Altera a Lei Complementar 987, de 1996 (Lei Kandir), que dispõe sobre o ICMS, para nela incluir alterações que dizem respeito à cobrança do imposto em casos específicos relativos à energia elétrica e aos lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo.*

**PROJETO DE LEI Nº 6.047/02** - do Sr. Alberto Fraga - que "proíbe o contrato de seguro para pagamento de resgate decorrente de crimes de extorsão mediante seqüestro, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados José Militão, Roberto Brant, Enivaldo Ribeiro, Francisco Dornelles e Antonio Carlos Mendes Thame.

*Proíbe, em todo o território nacional, o contrato de seguro e semelhantes cujo objeto seja a cobertura de pagamento de resgate decorrentes de crime de extorsão mediante seqüestro ou semelhantes. Neste sentido, estabelece ainda que as apólices contratadas no exterior não terão validade no território brasileiro.*

*Segundo o projeto, é proibido o exercício, por particulares, de pessoa física ou jurídica, em atividade de intermediação ou negociação para libertação de vítima de crime de extorsão mediante seqüestro ou semelhante, ou pagamento de resgate.*

**PROJETO DE LEI Nº 6.489-A/02** - do Poder Executivo - (MSC nº 224/02) - que "dispõe sobre a remuneração dos cargos da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e das emendas aprovadas na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 2.853-A/00** - do Sr. Antonio Cambraia - que "estabelece normas sobre a indenização no seguro de automóveis."

RELATOR: Deputado PROMOTOR AFONSO GIL

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto, do Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e da emenda apresentada na Comissão e, no mérito, pela aprovação do Projeto e da emenda, com Substitutivo.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Estabelece normas sobre a indenização do seguro de automóveis. Pretende-se, então, proteger os contratantes por eventuais perdas decorrentes de artifícios usados pelas companhias seguradoras, na hora de reembolsar os segurados pelos sinistros havidos.*

**PROJETO DE LEI Nº 5.284-A/01** - do Sr. Walter Pinheiro e outros - que "corrige distorções na correção dos cálculos dos financiamentos rurais passados, regula suas execuções, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado LUIZ CARREIRA

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 6.058-A/02** - da Sra. Luci Choinacki - que "dispõe sobre o cancelamento de dívidas de crédito rural por produtores que contrataram operações de custeio na safra 2001/02 nos Municípios do Sul do país que decretaram situação de emergência em razão da ocorrência de estiagem, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado LUIZ CARREIRA

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e das emendas adotadas pela Comissão de Agricultura e Política Rural.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 124/00** - do Sr. Inácio Arruda e outros - que "autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Cariri-Araripe (RICA) e dá outras providências." (Apensado: PLP nº 279/02)

RELATOR-SUBSTITUTO: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto e do PLP nº 279/02, apensado, e, no mérito, pela rejeição de ambos.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 234/01** - do Sr. Ney Lopes - que "autoriza o Poder Executivo criar a "Região Integrada do Grande Natal e do Agreste", institui o Programa Especial de Desenvolvimento, e dá outras providências."

RELATOR-SUBSTITUTO: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 235/01** - do Sr. Ney Lopes - que "autoriza o Poder Executivo a criar a "Região Integrada de Desenvolvimento do Seridó", institui o Programa Especial de Desenvolvimento, e dá outras providências."

RELATOR-SUBSTITUTO: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.  
Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 253/01** - do Senado Federal - (PLS 497/1999) - que "autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e do Pará - Riapa e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências."

RELATOR-SUBSTITUTO: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.  
Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/03** - do Sr. Nelson Bornier - que "altera o Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987 e pela Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999, acrescentando ao item nº 96 da sua lista de serviços Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil."

RELATOR-SUBSTITUTO: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/03** - do Sr. Nelson Bornier - que "altera o Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968 e a Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987 e a Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999, para acrescentar as atividades de "Administradoras de Ticket Vale Refeição, Ticket Vale Alimentação, Ticket Vale Remédios, Ticket Vale Farmácia, Ticket Vale Combustível, bem com de outros Vale Tickets", como Prestadora de Serviço, sujeita ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS)."

RELATOR-SUBSTITUTO: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/03** - do Sr. Luiz Sérgio - que "altera a redação do art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, estabelecendo novas regras nos casos de renúncia ao exercício da titularidade de Poder ou Órgão."

RELATOR: Deputado JOÃO CORREIA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/03** - do Sr. Alexandre Cardoso - que "dispõe sobre operações de financiamento imobiliário no âmbito do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE."

RELATOR: Deputado FÉLIX MENDONÇA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 7.219-A/02** - do Superior Tribunal de Justiça - que "dispõe sobre a criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências."

RELATOR: Deputado PAULO BERNARDO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto e da emenda da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Cria de 697 cargos efetivos (299 cargos de nível superior, 332 de nível médio e 66 cargos em comissão) e 66 funções comissionadas.*

*O projeto foi aprovado na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP com emenda, que reduz o número de cargos de nível médio para 266, com alteração do Anexo do projeto no cargo de Técnico Judiciário, que passaria de 268 para 202, a fim de corrigir distorção com a legislação em vigor.*

**PROJETO DE LEI Nº 575-A/99** - do Sr. Giovanni Queiroz - que "cria Áreas de Preservação Temporária - APT." (Apensados: PL's nºs 1.576/99 e 3.344/00)

RELATOR: Deputado PEDRO NOVAIS

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto, dos PL's nºs 1.576/99 e 3.344/00, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 55-A/03** - do Sr. João Caldas - que "altera as Leis nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências." (Apensado: PL nº 329/03)

RELATOR: Deputado JOÃO LEÃO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto, do PL nº 329/03, apensado, e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 399-A/03** - do Sr. Carlos Alberto Leréia - que "altera o art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

RELATOR: Deputado FÉLIX MENDONÇA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Altera a legislação que disciplina as licitações e contratos da administração pública para vedar a celebração de contratos em que os contratados recebam remuneração calculada em parcela ou percentual da receita pública, auferida em razão do exercício do poder de polícia.*

*Segundo o autor, o objetivo principal da proposição é vedar os contratos, principalmente na área de trânsito, que vêm desvirtuando o sentido educativo dos serviços da administração pública.*

**PROJETO DE LEI Nº 2.770-A/97** – do Tribunal de Contas da União – que “dispõe sobre a criação de cargos efetivos e de funções comissionadas na Secretaria do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.”

RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS HAULY

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto e da emenda da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com emenda.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Cria de 600 cargos de provimento efetivo de Analista de Finanças e Controle e 7 funções comissionadas de Assessor no Tribunal de Contas da União.*

**EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 1.233-A/03**, que "altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que 'dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências' ”

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária das Emendas nºs 1, 2 e 3 e, no mérito, pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3 e pela rejeição da Emenda nº 1.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 1.936/03** - do Poder Executivo (MSC nº 442/03) - que " Concede indenização, a título de reparação de danos, às famílias das vítimas do acidente ocorrido em 22 de agosto de 2003 na Base Aérea de Alcântara, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Concede indenização, a título de reparação de danos, às famílias das vítimas do acidente ocorrido em 22 de agosto de 2003 na Base de Alcântara, Estado do Maranhão.*

*Segundo o projeto, a indenização corresponderá, em parcela única, ao produto do montante total do valor da remuneração fixa, percebida pelo servidor falecido, no mês anterior ao da ocorrência do óbito, pelo número de anos remanescentes até a data em que completaria 65 anos de vida, nunca inferior a R\$ 100.000,00.*

*Dispõe, ainda, que os dependentes dos beneficiários terão direito a uma bolsa escola, até completarem 21 anos de idade, no valor de R\$ 400,00 mensais por dependente.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 264/01** - da Sra. Luiza Erundina - que "cria a Região Administrativa Integrada e o Programa Especial de Desenvolvimento do Vale do Ribeira/Guaraqueçaba e dá outras providências." (Apensado: PLP nº 329/02)

RELATOR-SUBSTITUTO: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela rejeição do Projeto e da emenda da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, apensado, e pela inadequação financeira e orçamentária do PLP nº 329/02, apensado.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 1.093/99** - do Senado Federal (PLS nº 23/95) - que "dispõe sobre a dedução dos gastos com trabalhadores domésticos na declaração anual de ajuste do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências." (Apensados: PL's nºs 1.001/95, 2.459/96, 2.491/96, 4.113/98, 4.133/98, 4.541/98, 4.592/98, 4.629/98, 74/99, 315/99, 764/99, 875/99, 1.085/99, 1.248/99, 1.249/99, 1.550/99, 1.792/99, 1.815/99, 1.942/99, 1.960/99, 1.994/99, 2.210/99, 2.408/00, 2.441/00, 2.449/00, 2.513/00, 2.519/00, 2.526/00, 2.564/00, 3.151/00, 3.161/00, 3.221/00, 3.382/00, 3.397/00, 3.445/00, 3.461/00, 3.603/00, 3.714/00, 4.374/01, 4.443/01, 4.446/01, 4.921/01, 5.043/01, 5.069/01, 5.602/01, 5.677/01, 5.686/01, 5.943/01, 6.049/02, 6.667/02, 6.987/02, 6.989/02, 63/03, 361/03, 455/03, 618/03, 1.340/03, 1.411/03, 1.416/03, 1.430/03, 1.896/03 e 1.977/03)

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e dos PL's nºs 74/99, 315/99, 764/99, 875/99, 1.001/95, 1.085/99, 1.249/99, 1.550/99, 1.792/99, 1.815/99, 1.942/99, 1.960/99, 1.994/99, 2.210/99, 2.408/00, 2.441/00, 2.449/00, 2.459/96, 2.513/00, 2.519/00, 2.526/00, 2.564/00, 3.151/00, 3.221/00, 3.382/00, 3.397/00, 3.445/00, 3.461/00, 3.603/00, 3.714/00, 4.113/98, 4.133/98, 4.541/98, 4.592/98, 4.374/01, 4.443/01, 4.446/01, 4.921/01, 5.043/01, 5.069/01, 5.602/01, 5.677/01, 5.943/01, 6.049/02, 5.686/01, 6.667/02, 6.987/02, 6.989/02, 63/03, 361/03, 455/03, 618/03, 1.340/03, 1.411/03, 1.416/03, 1.430/03, 1.896/03 e 1.977/03, apensados, e pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição dos PL's nºs 1.248/99, 2.491/96, 3.161/00 e 4.629/98, apensados.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 254/03** - do Senado Federal (PLS nº 266/01) - que "institui a renda básica de cidadania e dá outras providências."

RELATOR: Deputado PAULO BERNARDO

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado o parecer, contra o voto do Deputado Mussa Demes.

*Institui, a partir de 2005, a renda básica de cidadania, que consistirá em um benefício monetário, pago anualmente, a todos os brasileiros residentes no país e a estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 anos, independentemente das condições socioeconômicas dos beneficiários.*

*Segundo o projeto, a renda básica não será concedida a todos inicialmente. A abrangência será feita de forma gradual, alcançando prioritariamente, em cada nova etapa, as camadas mais necessitadas*

*da população. O valor da renda básica deverá ser suficiente para atender as despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, habitação, educação e saúde. A partir de 2005, as normas orçamentárias deverão conter recursos para o atendimento do programa.*

**PROJETO DE LEI Nº 4.495-A/01** - do Sr. Antonio Cambraia - que "concede isenção do IPI a máquinas e equipamentos agrícolas."

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 6.512-A/02** - do Sr. Dr. Hélio - que "dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de cláusula em contrato de mútuo ou financiamento firmado junto à instituição financeira."

RELATOR: Deputado FÉLIX MENDONÇA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/03** - do Senado Federal (OFÍCIO (SF) Nº 233/03) - que "aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 2003."

RELATOR: Deputado REINALDO BETÃO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Aprova a Programação Monetária para o 1º trimestre de 2003.*

*Segundo o relator, em face da defasagem da matéria, não cabe ao Congresso Nacional mais do que um exame perfunctório e quase simbólico nos ritos trimestrais de aprovação das metas dos agregados monetários, mercê dos prazos exíguos conferidos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal e à inexistência de dispositivos que obriguem o Executivo a dotar o Legislativo das informações e instrumentos apropriados para uma real e efetiva apreciação.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 164/00** - do Sr. Max Rosenmann - que "permite ao turista estrangeiro requerer devolução das contribuições do PIS e da COFINS incidentes na compra de mercadorias no território nacional, bem como permite aos Estados e Distrito Federal celebrar convênio que admita a devolução do ICMS, nesses casos."

RELATOR: Deputado LUIZ CARREIRA

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 7.212/02** - do Poder Executivo (MSC nº 832/02) - que "autoriza o Poder Executivo a efetuar contribuições ao Grupo dos 24 (G-24)."

RELATOR: Deputado CEZAR SCHIRMER

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Autoriza o Poder Executivo a contribuir, até o montante de US\$20,000 (vinte mil dólares norte-americanos) anuais, para o Programa de Pesquisas do Grupo Intergovernamental dos Vinte e Quatro, podendo também contribuir com as parcelas em atraso.*

*Na mensagem presidencial encaminhada, o Poder Executivo argumenta que o Brasil ocupa a primeira posição em termos de peso econômico entre os países do G-24, o que ensejaria sua qualificação como um dos principais contribuintes.*

**PROJETO DE LEI Nº 1.352-A/03** - do Poder Executivo (MSC nº 268/03) - que "altera o valor da pensão especial concedida a Cleonice dos Santos Azevedo pela Lei nº 7.559, de 19 de dezembro de 1986."

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Reajusta para R\$2.500,00, a partir de janeiro de 2003, a pensão especial concedida a Cleonice dos Santos Azevedo, vítima de acidente ocorrido durante instrução de tiro realizada por tropa do Exército Brasileiro em 18 de outubro de 1985, na cidade do Rio de Janeiro, que provocou amputação de seus membros superiores.*

**PROJETO DE LEI Nº 5.890/01** - do Sr. Neuton Lima - que "dispõe sobre a entrega de informações tributárias pelas instituições financeiras ao Banco Central do Brasil."

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO.

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado o parecer, contra o voto do Deputado Fernando Lopes.

**PROJETO DE LEI Nº 486/03** - do Sr. Dr. Hélio - que "permite ao contribuinte do Imposto de Renda deduzir do imposto devido as doações feitas a entidades sem fins lucrativos que tenham exclusivamente por objeto a proteção de animais."

RELATOR-SUBSTITUTO: Deputado PEDRO NOVAIS

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado o parecer. O Deputado Jovino Cândido apresentou voto em separado.

**PROJETO DE LEI Nº 5.979/01** - da Comissão de Viação e Transportes - que "acrescenta o art. 66-A e altera a redação do "caput" do art. 104 na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e estabelece normas referentes à Inspeção Técnica Veicular - ITV." (Apensado: PL nº 1.174/03)

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, do PL nº 1.174/03, apensado, e das emendas da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e, no mérito, pela aprovação do Projeto, com as emendas da CDCMAM, com emenda, e pela rejeição do PL nº 1.174/03, apensado.

Aprovado o parecer, contra o voto do Deputado Coriolano Sales.

*Estabelece normas referentes à Inspeção Técnica Veicular prevista no Código Brasileiro de Trânsito, com a finalidade de reduzir os acidentes de trânsito e a emissão de poluentes e ruídos.*

*O projeto determina a realização da Inspeção Técnica Veicular de modo uniforme em todo o território nacional, através de um procedimento único, tanto em relação aos itens de segurança como de controle de emissões, impondo, ainda, a observância de outros princípios como tarifa única, universalidade, simultaneidade de implantação e respeito aos eventuais contratos em vigor.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 344/02** - do Poder Executivo (MSC nº 976/02) - que "altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado PEDRO NOVAIS

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emendas.

Aprovado o parecer, com complementação, contra o voto do Deputado Coriolano Sales.

*Acrescenta, às competências privativas do Banco Central, estabelecidas pelo art. 10 da Lei nº 4.595/64, a de decidir acerca de atos de concentração entre instituições financeiras que afetem a hígidez do sistema financeiro.*

*Segundo o projeto, se a autoridade monetária concluir que o ato de concentração não afeta a hígidez do sistema financeiro, encaminhará a matéria às autoridades responsáveis pela defesa da concorrência.*

**PROJETO DE LEI Nº 197-A/99** - do Senado Federal (PLS nº 126/98) - que "dá nova redação ao art. 52 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola."

RELATOR: Deputado RAUL JUNGSMANN

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto e da emenda da Comissão de Agricultura e Política Rural, com emenda.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Altera a legislação que dispõe sobre a política agrária para efeito de acrescentar dispositivos com o objetivo de incluir os agricultores familiares entre os beneficiários de crédito rural especial e diferenciado a ser assegurado pelo Poder Público.*

*Segundo o projeto de lei, a especialidade das linhas de crédito diferenciadas deverá contemplar: a taxa de juros, prazo de pagamento, período de carência, a possibilidade de pagamento conforme o princípio da equivalência produto e a exigência de garantias. Ademais, conceitua como agricultores familiares, para os efeitos da lei, os proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros e assentados, segundo condições que determina.*

**PROJETO DE LEI Nº 4.716/01** - do Senado Federal (PLS nº 80/00) - que "altera o Art. 19 e o § 3º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado FÉLIX MENDONÇA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Determina que as instituições financeiras federais de caráter regional e os Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento Regional disponibilizem pela Internet as demonstrações contábeis dos respectivos fundos constitucionais de desenvolvimento, assim como os relatórios circunstanciados sobre as atividades realizadas e os resultados alcançados.*

**PROJETO DE LEI Nº 4.577-A/98** - do Sr. Serafim Venzon - que "torna dedutível no cálculo da Cofins e da CSSL a despesa com a contribuição previdenciária."

RELATOR: Deputado ITAMAR SERPA

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 1.039-A/99** - do Sr. Alberto Fraga - que "estabelece a utilização da cabine de segurança nos veículos de aluguel (TÁXI)."

RELATOR: Deputado ITAMAR SERPA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 6.417-A/02** - do Sr. Alberto Fraga - que "determina que as empresas de ônibus, concessionárias de transporte interestadual de passageiros, substituam os veículos a cada período de cinco anos."

RELATOR: Deputado ITAMAR SERPA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94/99** - dos Srs. Flávio Derzi e Márcio Bittar - que "cria reserva do Fundo de Participação dos Municípios, destinada aos Municípios que abrigam em seus territórios unidades de conservação da natureza ou terras indígenas." (Apensados: PLP's nºs 117/00 e 93/03)

RELATOR: Deputado ENIVALDO RIBEIRO



PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição do Projeto, dos PLP's n°s 117/00 e 93/03, apensados, e das emendas da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 301/02** - dos Srs. Orlando Desconsi e Carlito Merss - que "institui a modalidade de Crédito Fundiário e dá outras providências."

RELATOR: Deputado RAUL JUNGSMANN

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/03** - do Sr. Gonzaga Patriota - que "altera o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências."

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Altera a Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para efeito de exigir do Poder Executivo medidas para coibir fraudes contra a Previdência Social; para tanto, requer a apresentação prévia de estratégia de combate à corrupção contra os regimes geral e o dos servidores públicos. Além disso, o projeto exige a estimativa dos resultados, em termos monetários, das medidas adotadas, bem como previsão de impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/03** - do Sr. Affonso Camargo - que "altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado MAX ROSENMANN

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado o parecer com complementação, contra os votos dos Deputados Carlito Merss, José Pimentel e Vignatti.

*Altera a Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) com o objetivo de determinar que os créditos orçamentários decorrentes de emendas individuais de parlamentares federais, até o limite de um por cento da receita fiscal da União, não poderão ser objeto de contingenciamento, e serão de execução obrigatória.*

**PROJETO DE LEI Nº 3.787-A/97** - do Sr. Padre Roque - que "altera o inciso V e suprime o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES." (Apensados: PL's n°s 3.840/97, 3.929/97, 4.304/98, 4.326/98, 4.336/98, 4.375/98, 4.616/98 e 4.526/98, 4.727/98)

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto, dos PL's n°s 3.840/97, 3.929/97, 4.526/98, 4.727/98, 4.304/98, 4.326/98, 4.336/98, 4.375/98 e 4.616/98, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Economia, Indústria e Comércio.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 450-A/95** - do Sr. Osvaldo Biolchi - que "altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, a fim de definir as hipóteses de utilização dos Títulos da Dívida Agrária, conforme prevê o artigo 104 da Constituição Federal." (Apensado: PL nº 1.389/95)

RELATOR: Deputado RAUL JUNGSMANN

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, do PL nº 1.389/95, apensado, das emendas apresentadas a ambos na Comissão de Agricultura e Política Rural e do Substitutivo da CAPR e, no mérito, pela rejeição de todas as proposições.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 7.280/02** - do Sr. Paulo José Gouvêa - que "estabelece a gratuidade na apresentação de declaração do Imposto de Renda, no caso de pessoas físicas isentas."

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/99** - do Sr. Inácio Arruda e outros - que "dispõe sobre a criação do Fundo Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e dá outras providências."

RELATOR: Deputado RAUL JUNGSMANN

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e das emendas da pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

Aprovado o parecer, contra o voto do Deputado Rodrigo Maia.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 297/02** - dos Srs. Max Rosenmann e João Eduardo - que "estabelece o Programa de Desenvolvimento da Região do Vale da Ribeira e dá outras providências."

RELATOR: Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados Carlito Merss, José Pimentel, Vignatti, Pedro Novais, Armando Monteiro e Jorge Boeira. O Deputado José Pimentel apresentou voto em separado.

*Cria o Programa de Desenvolvimento da Região do Vale da Ribeira - PDRVR, que prevê concessão de benefícios fiscais, linhas de crédito favorecidas, fundo de capitalização, apoio à criação de centros industriais e agroindustriais, e seletividade na distribuição dos investimentos públicos em infraestrutura e nos novos empreendimentos das empresas estatais.*

*Segundo o relator, o PDRVR foi formulado pelo Ministério da Integração Nacional e incluído no Plano Plurianual 2000/2003, estando compreendido em áreas selecionadas dos territórios de São Paulo e do Paraná.*

**PROJETO DE LEI Nº 7.493-A/02** - do Tribunal Superior Eleitoral - que "cria e transforma cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais."

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto e pela rejeição da emenda nº 1/03.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Cria de 5.748 cargos efetivos no Tribunal Superior Eleitoral, sendo um de Analista Judiciário e um de Técnico Judiciário para cada uma das 2.874 Zonas Eleitorais contempladas no projeto. Serão criadas também 2.694 funções comissionadas de Chefe de Cartório Eleitoral; outras 179 funções comissionadas de Chefe de Cartório serão ainda instituídas mediante transformação do mesmo número de cargos em comissão de mesma denominação hoje existentes.*

*Os cargos e funções a serem criados destinam-se a dotar as Zonas Eleitorais de um quadro mínimo permanente que permita reduzir a excessiva dependência da colaboração de servidores requisitados.*

**PROJETO DE LEI Nº 3.085/97** - do Sr. Germano Rigotto - que "reduz a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre móveis que especifica."

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: inadequação financeira e orçamentária do Projeto e dos PL's nºs 997/99, 1.258/99, 1.259/99, 4.554/98, 4.428/01 e 1.216/03, apensados.

Aprovado o parecer, contra o voto do Deputado Rodrigo Maia.

**PROJETO DE LEI Nº 3/99** - do Sr. Silas Brasileiro - que "concede isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI) na aquisição de caminhões por transportador autônomo de carga."

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

**PARECER:** pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e dos PL's nºs 51/99, 760/99, 1.422/99, 7.095/02, 782/03, 1.700/03, 1.770/03, apensados.

Aprovado o parecer, contra o voto do Deputado Rodrigo Maia.

**PROJETO DE LEI Nº 402/03** - do Sr. Mário Heringer - que "reduz alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre canetas esferográficas, lapiseiras, canetas e marcadores com pontas de feltro ou com outras pontas porosas, e cargas com ponta para canetas esferográficas."

**RELATOR:** Deputado ARMANDO MONTEIRO

**PARECER:** pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado o parecer, contra o voto do Deputado Rodrigo Maia.

**PROJETO DE LEI Nº 688/03** - do Sr. Marcelo Guimarães Filho - que "imputa às instituições bancárias responsabilidade solidária pela abertura de novas contas de correntistas negativados nos bancos de dados dos serviços de proteção de crédito e dá outras providências."

**RELATORA:** Deputada YEDA CRUSIUS

**PARECER:** pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 1.208/03** - do Sr. Feu Rosa - que "proíbe a destinação de recursos públicos para atividades profissionais."

**RELATOR:** Deputado JOVINO CÂNDIDO

**PARECER:** pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda.

Aprovado o parecer, contra o voto do Deputado Onyx Lorenzoni.

*Veda a realização de despesas, por quaisquer entes da Federação, com atividades profissionais, abrangendo a concessão de subsídios ou privilégios a entidades que tenham por fim exclusivo o culto religioso, com exceção, prevista na Constituição Federal, relativa à vedação da instituição de impostos sobre templos de qualquer culto.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/03** - do Sr. Nelson Bornier - que "altera o Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987 e a Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999. Item 96 da Lista de Serviços (Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar Pelo Banco Central)."

**RELATOR-SUBSTITUTO:** Deputado ARMANDO MONTEIRO

**PARECER:** pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 6.167-A/02** - do Senado Federal (PLS nº 163/00) - que "autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cajucultura - Funcaju, e dá outras providências."

**RELATOR:** Deputado JOÃO LEÃO

**PARECER:** pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Apoio à Cultura do Caju - FUNCAJU , com a finalidade de fomentar a produção, o beneficiamento e a comercialização do caju.*

*Para tanto, o projeto prevê a destinação de recursos orçamentários da União ao Fundo a ser criado, bem assim a criação de um programa nacional e de linha de crédito especial, voltados para o desenvolvimento do agronegócio daquela fruta.*

**PROJETO DE LEI Nº 7.074-B/02** - do Poder Executivo (MSC nº 628/02) - que "autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a receber em dação em pagamento o imóvel que especifica."

RELATOR: Deputado PEDRO NOVAIS

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto, das emendas da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e da subemenda da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, e pela rejeição da emenda apresentada na Comissão.

Aprovado o parecer, contra o voto do Deputado Pauderney Avelino.

*Autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS a receber, como dação em pagamento de crédito previdenciário vencido até a competência fevereiro 2001, área de 33.638,3878 ha, localizada no Estado do Pará.*

*O imóvel destina-se à criação da Floresta Nacional Acará Mirim, dentro do conjunto de iniciativas vinculadas ao Programa Nacional de Florestas, que prevê a criação de uma área preservada de 50 milhões de hectares de florestas na região amazônica.*

**PROJETO DE LEI Nº 7.404-A/02** - do Tribunal Superior do Trabalho - que "dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e dá outras providências."

RELATOR: Deputado ENIVALDO RIBEIRO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 3.845-B/93** - do Sr. Zaire Rezende - que "concede incentivo fiscal para a pessoa jurídica que contratar menores de 18 anos, em programa de iniciação ao trabalho." (Apensados: PL's nºs 78/95, 254/95, 811/95, 1.216/95, 1.750/96, 1.876/96, 2.018/96 e 3.303/97)

RELATOR: Deputado CORIOLANO SALES

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e dos PL's nºs 78/95, 254/95, 811/95, 1.216/95, 1.750/96, 1.876/96, 2.018/96 e 3.303/97, apensados.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 4.508-A/98** - do Sr. Antonio Carlos Pannunzio - que "dispõe sobre o pagamento, pelas companhias seguradoras, de indenizações de sinistros de veículos automotores de vias terrestres." (Apensado: PL nº 255/99)

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto e do PL nº 255/99, apensado, com Substitutivo, e pela rejeição da emenda apresentada na Comissão.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*O projeto de lei pretende instituir que as indenizações pagas pelas sociedades seguradoras pela perda total de veículos sejam feitas pelo valor pactuado na respectiva apólice de seguro, bem como estabelecer que a perda total do veículo, no caso de acidente, se caracterize quando o valor dos reparos dos danos atingirem 60% do valor segurado.*

*O autor do projeto argumenta que, pela legislação infra legal atual, as condições estabelecidas permitem que as seguradoras indenizem o segurado por valor inferior ao contratado na apólice, embora o prêmio pago pelo seguro se refira àquele do contrato.*

**PROJETO DE LEI Nº 2.839-A/00** - do Sr. Luiz Carlos Hauly - que "dá nova redação ao inciso II do art. 1º da Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988, autorizando o saque do saldo das contas do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, pelos respectivos titulares, quando qualquer de seus dependentes apresentar a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida."

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto nos termos do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*O projeto de lei pretende modificar a legislação de regência no sentido de permitir a possibilidade de saque da quota do Fundo de Participação PIS/PASEP na hipótese de o titular da conta, ou qualquer de seus dependentes, ser acometido pela AIDS. Assim, a inovação do projeto, em relação ao ordenamento jurídico atual, é a extensão do direito ao saque da quota do PIS/PASEP, no caso de o dependente ser portador do vírus HIV.*

**PROJETO DE LEI Nº 4.628-B/01** - do Sr. Inácio Arruda e outros - que "dispõe sobre o Programa Especial de Treinamento - PET e dá outras providências."

RELATOR: Deputado JOÃO CORREIA

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*O projeto de lei pretende que o Programa Especial de Treinamento - PET, que vem sendo executado no âmbito do Ministério da Educação desde 1970, seja desenvolvido também nas universidades públicas e privadas sob a responsabilidade do Ministério da Ciência e Tecnologia.*

*Os principais objetivos do PET são propiciar ao aluno de graduação a possibilidade de otimizar seu potencial acadêmico; promover a integração da carreira acadêmica com a futura atividade profissional e promover a melhoria do ensino de graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas.*

**PROJETO DE LEI Nº 538/03** - do Sr. André Luiz - que "dispõe sobre a obrigatoriedade da representação de Organismos Federais em Comissões Parlamentares de Inquérito, instaladas pelas Assembléias Legislativas Estaduais, destinadas a apuração de fatos de natureza tributária, e dá outras providências."

RELATORSUBSTITUTO: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 503/03** - do Senado Federal (PDS nº 493/03 - que "aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2003."

RELATOR: Deputado JOVINO CÂNDIDO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*O projeto de lei, oriundo do Senado Federal, aprova a programação monetária relativa ao 3º trimestre de 2003, encaminhado pelo Poder Executivo em cumprimento à Lei nº 9.069, de 1995. O documento apresenta estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre referido.*

**PROJETO DE LEI Nº 7.497/02** - da Comissão de Legislação Participativa - que "institui regras contratuais para os financiamentos habitacionais e dá outras providências."

RELATOR: Deputado JOÃO CORREIA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/03** - do Sr. Lupércio Ramos - que "introduz modificações na Lei Complementar nº 101/2000."

RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer, com complementação.

*Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) para efeito de não impedir o recebimento, pelos Estados e Municípios, de transferências voluntárias da União, quando há mudança na chefia do Poder Executivo e as contas não tenham sido apresentadas (até o dia 30 de abril para os Municípios ou até o dia 31 de maio para os Estados), desde que o novo titular adote simultaneamente determinadas providências previstas naquele diploma legal.*

*Segundo o autor do projeto, o novo Prefeito ou Governador não pode subsumir-se no papel do ex-gestor público e apresentar contas anuais em seu lugar.*

**PROJETO DE LEI Nº 466-A/03** - do Sr. Ary Vanazzi - que "institui o Programa de Apoio às Cooperativas Habitacionais e dá outras providências."

RELATOR: Deputado CORIOLANO SALES

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto, com emendas, e pela não implicação com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária das emendas da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, e, no mérito, pela aprovação do Projeto com as emendas da CDUI.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*O projeto de lei dispõe que a União, nas suas ações voltadas ao atendimento do disposto no art. 23, IX, da Constituição Federal, deve priorizar os empreendimentos habitacionais implantados por meio de cooperativas habitacionais.*

*Institui o Programa de Apoio às Cooperativas Habitacionais, em caráter permanente, com o objetivo de fomentar empreendimentos habitacionais implantados por meio de cooperativas da espécie, mediante a aplicação de recursos da União, inclusive a fundo perdido no seu financiamento. O programa atenderá a famílias com renda mensal de até cinco salários mínimos e terá suas regras operacionais definidas em regulamento.*

**PROJETO DE LEI Nº 6.777-A/02** - do Tribunal Superior do Trabalho - que "dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região e dá outras providências."

RELATOR: Deputado PAULO AFONSO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer, com complementação.

*Cria cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Os cargos criados, segundo a justificativa que acompanha o projeto, destinam-se a regularizar a situação funcional de 98 servidores já lotados naquela Corte, atendendo, dessa forma, a decisão do Tribunal de Contas da União.*

**PROJETO DE LEI Nº 1.484-B/99** - do Sr. Átila Lins - que "cria área de livre comércio no Município de Parintins, no Estado do Amazonas e dá outras providências."

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 3.365-A/00** - do Sr. Mario Assad Júnior - que "altera o art. 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que "Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 5.358-A/01** - do Sr. Simão Sessim - que "dispõe sobre a complementação da aposentadoria dos empregados da Casa da Moeda do Brasil e dá outras providências."

RELATOR: Deputado JOVINO CÂNDIDO

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto e da emenda da Comissão de Seguridade Social e Família, com Substitutivo.

Rejeitado o parecer, contra os votos dos Deputados Raul Jungmann e Coriolano Sales. Designado Relator-Substituto o Deputado José Pimentel. Aprovado o novo parecer pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e da emenda da Comissão de Seguridade Social e Família, contra os votos dos Deputados Raul Jungmann e Coriolano Sales.

**PROJETO DE LEI Nº 5.375-A/01** - do Sr. José Carlos Coutinho - que "dispõe sobre operações de fomento mercantil - factoring e dá outras providências." (Apensado: PL nº 5.612/01)

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição do Projeto e do PL nº 5.612/01, apensado.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 7.302-A/02** - do Sr. Cabo Júlio - que "dispõe sobre Seguro obrigatório das viaturas policiais."

RELATOR: Deputado FÉLIX MENDONÇA

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e da emenda da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 107/03** - do Sr. Pompeo de Mattos - que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de máquinas e implementos industriais por parte de Prefeituras Municipais, nas condições que especifica." (Apensado: PL nº 1.722/03)

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 1.722/03, apensado.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/03** - do Sr. Pastor Pedro Ribeiro - que "cria o Fundo de Combate ao Alcoolismo."

RELATOR: Deputado ITAMAR SERPA

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação com as emendas das Comissões de Economia, Indústria e Comércio, e Seguridade Social e Família.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Cria o Fundo de Combate ao Alcoolismo, junto ao Ministério da Saúde, destinado a: a) ressarcir o SUS pela realização de despesas com o atendimento e o tratamento de pacientes portadores de doenças provocadas ou agravadas pelo consumo de bebidas alcoólicas e b) promover campanhas educativas com vistas à redução do alcoolismo.*

*O Fundo terá como fonte de receitas recursos repassados pelos fabricantes e importadores de bebidas alcoólicas, dotações assinaladas na lei orçamentária anual e doações, legados e outras rendas eventuais.*

**PROJETO DE LEI Nº 7.188-B/02** - do Poder Executivo - (MSC nº 762/02) - que "desvincula, parcialmente, no exercício de 2003 e subsequentes, a aplicação dos recursos de que tratam os arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, pertencentes à União."

RELATOR: Deputado ENIVALDO RIBEIRO

PARECER: pela compatibilidade financeira e orçamentária do Projeto, dos Substitutivos e emendas das Comissões de Minas e Energia, e de Economia, Indústria e Comércio, e das emendas nºs 1, 2 e 3 apresentadas nesta Comissão ao Substitutivo, e, no mérito, pela aprovação do Projeto, dos Substitutivos da CME e CEIC e parcialmente da emenda nº 1, com Substitutivo, e pela rejeição das emendas nºs 2 e 3.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*A proposição tem por objetivo aumentar o grau de liberdade alocativa dos recursos que cabem à União, no que diz respeito aos royalties e à participação especial incidentes sobre a produção de petróleo e gás natural, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.478.*

*Para tanto, o projeto estabelece que, nos exercícios de 2003 e subsequentes, ficam desvinculados de despesas, entidades e fundos, mantidas, no entanto, as vinculações aos respectivos Ministérios, os recursos acima mencionados, incluindo-se adicionais e acréscimos legais, observado-se o esquema proposto.*

**PROJETO DE LEI Nº 2.515-B/96** - do Sr. Adão Pretto e outros - que "dá nova redação à Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994, que 'dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e dá outras providências."

RELATOR: Deputado RAUL JUNGSMANN

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição do Projeto e das emendas apresentadas na Comissão de Agricultura e Política Rural.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 3.941/00** - do Sr. Ricardo Fiuza - que "dá nova redação ao art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que "regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal" e acrescenta o § 3º ao art. 34 do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972."

RELATOR: Deputado HENRIQUE AFONSO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária da compensação tributária prevista nos arts. 1º e 2º do Projeto.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 6.316-A/02** - do Sr. Alberto Fraga - que "dispõe sobre promoções de servidores militares (Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militar do Distrito Federal), oriundos do Antigo Distrito Federal."

RELATOR: Deputado MAX ROSENMANN

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.838/02** - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (MSC nº 1.397/01) - que "aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998.

RELATORA: Deputada YEDA CRUSIUS

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998.*

*Segundo a exposição de motivos que encaminhou a proposição, a Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos foi instituída pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, com o objetivo de elaborar e consolidar o arcabouço jurídico regulador da exploração dos recursos minerais existentes no fundo do mar.*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/03** - do Sr. Rogério Silva - que "dispõe sobre o pagamento de Tributos e da Contribuição Social, incidentes na comercialização de bens finais, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado JOÃO CORREIA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 67/03** - do Sr. Rogério Silva - que "limita o estoque da dívida mobiliária federal em títulos com correção cambial."

RELATOR: Deputado PAULO BERNARDO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 4.726-A/98** - do Sr. Átila Lins - que "concede isenção de tributos às microempresas e empresas de pequeno porte."

RELATOR: Deputado FÉLIX MENDONÇA

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 2.828-A/00** - do Sr. Antonio Carlos Biscaia - que "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, dispondo sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência nos estabelecimentos financeiros."

RELATOR: Deputado JOVINO CÂNDIDO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

*Veda o funcionamento de estabelecimentos financeiros que guardem valores ou movimentem numerário, sem instalação de sistema de segurança aprovado pelo Ministério da Justiça. O projeto determina que os estabelecimentos financeiros ficam obrigados a manter porta auxiliar para pessoas portadoras de deficiência.*

**PROJETO DE LEI Nº 139-A/03** - do Sr. Aloysio Nunes Ferreira - que "altera a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, para permitir a concessão de empréstimos à segurados e beneficiários de regimes próprios de previdência social de servidores públicos, nas condições que especifica."

RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 233/03** - do Sr. Carlos Nader - que "dispõe sobre a isenção do imposto sobre produtos industrializados - IPI, nas aquisições de máquinas, ambulâncias e equipamentos rodoviários pelos Estados, Municípios e Distrito Federal."

RELATORA: Deputada YEDA CRUSIUS

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

Aprovado, unanimemente, o parecer.

## REQUERIMENTOS APROVADOS EM 2003

**REQUERIMENTO N° 01/03** - dos Srs. Rodrigo Maia e Pauderney Avelino - solicitando que seja encaminhado convite ao Presidente do Banco Central do Brasil a comparecer à Comissão de Finanças e Tributação. *(Reunião de Audiência Pública realizada em 28/05/03, ver página 50.)*

**REQUERIMENTO N° 02/03** - dos Srs. Rodrigo Maia e João Leão - solicitando a convocação dos Srs. Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a política econômica. *(Reunião de Audiência Pública realizada em 18/03/03, ver página 44.)*

**REQUERIMENTO N° 05/03** - do Sr. Carlos Willian - solicitando sejam convidados o Sr. João Elísio Ferraz de Campos, Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg); o Sr. Délio Malheiros, Advogado do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais; o Presidente da Associação Brasileira dos Departamentos de Trânsitos (ABDetran); o Sr. Elizeu Augusto de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Corretores de Seguro (Sincor); o Sr. Armando Virgílio, Presidente da Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados de Capitalização, de Previdência Privada e das Empresas Corretoras de Seguros (Fenacor); o Sr. Hélio Porto Carrero de Castro, Superintendente de Seguros Privados (Ministério da Fazenda); a comparecerem a esta Comissão para prestarem esclarecimentos relativos às denúncias publicadas pelo jornal Estado de Minas, de 10/03/03, referentes às irregularidades decorrentes da arrecadação com a cobrança do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, o DPVAT. *(Reunião de Audiência Pública marcada para 16/09/03 - suspensa)*

**REQUERIMENTO N° 06/03** - do Sr. Coriolano Sales - solicitando que seja feito convite ao Diretor Financeiro do ABP - Fundo de Pensão dos Servidores Públicos da Holanda, Sr. Dr. Dick M. Sluimers, para fazer palestra nesta Comissão sobre a constituição, a organização e o funcionamento daquela entidade. Alterado o convite para o Dr. J. H. R. Van de Poel, ex-Presidente do Fundo de Pensão Holandês - ABP. *(Reunião de Audiência Pública marcada para 11/06/03 - cancelada)*

**REQUERIMENTO N° 07/03** - do Sr. Luiz Carlos Haully - solicitando que seja convocado o Senhor Doutor Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil, para debater sobre a questão dos "spreads" bancários e as taxas de juros associados à independência do Banco Central do Brasil. *(Reunião de Audiência Pública realizada em 28/05/03, ver página 50.)*

**REQUERIMENTO N° 08/03** - do Sr. Paulo Rubem Santiago - solicitando que seja convidado o Procurador Geral da Fazenda Nacional, o Dr. Manoel Felipe Rêgo Brandão e a Coordenação - Geral da Dívida Ativa da União para participar de audiência pública a ser realizada por esta Comissão. *(Reunião de Audiência Pública realizada em 23/04/03, ver página 48.)*

**REQUERIMENTO N° 09/03** - do Sr. Coriolano Sales - solicitando que seja convidado o Senhor Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil, Dr. Sérgio Darcy, para expor sobre o estágio atual da regulamentação das Cooperativas de Crédito por parte da referida autarquia. *(Reunião de Audiência Pública realizada em 04/06/03, ver página 52.)*

**REQUERIMENTO N° 10/03** - do Sr. Coriolano Sales - solicitando que seja convidado o Senhor Presidente da OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras, Dr. Márcio Freitas, para prestar informações a esta Comissão sobre o estágio atual da regulamentação das Cooperativas de Crédito pelo Banco Central do Brasil.

**REQUERIMENTO Nº 11/03** - do Sr. Luiz Carlos Haully - solicitando que sejam convidados o Senhor Doutor João Grandino Rodas, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), o Senhor Doutor Daniel Krepel Goldberg, Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça e o Senhor Doutor José Tavares de Araújo Junior, Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda para debaterem as alterações no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. *(Reunião de Audiência Pública Conjunta com a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias realizada em 17/06/03, ver página 54.)*

**REQUERIMENTO Nº 12/03** - do Sr. Coriolano Sales - solicitando que seja convidado o Senhor Presidente da CONFEBRÁS – Confederação Brasileira das Cooperativas de Crédito Mútuo, Dr. Manuel Messias da Silva, o Senhor Presidente da UNICRED do Brasil, Dr. Jayr Paula Gomes Gonçalves, o Senhor Presidente da Confederação do SICOOB – Sistema das Cooperativas de Crédito Integrantes do BANCOOB, Dr. Eli de Oliveira Penido, e o Senhor Coordenador do Conselho Especializado de Crédito da OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras, Dr. Alcenor Pagnussat, para prestarem informações a esta Comissão sobre o Sistema de Cooperativas de Crédito no Brasil.

**REQUERIMENTO Nº 13/03** - do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame - solicitando que seja convidado o Senhor Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para prestar esclarecimentos sobre a criação da linha de crédito do BNDES aos exportadores argentinos e uruguaios.

**REQUERIMENTO Nº 15/03** - do Sr. Coriolano Sales - solicitando a realização de audiência pública no dia 02 de julho para discussão do "Papel do Cooperativismo no País", em reunião conjunta com as Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público e de Agricultura e Política Rural, em virtude da comemoração do Dia Internacional do Cooperativismo, ocasião em que estariam presentes, também, representantes do Poder Executivo, notadamente, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Trabalho e Emprego, além de lideranças do Movimento Cooperativo do Brasil, dentre eles, o Dr. Márcio Freitas, Presidente da OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras. *(Prejudicada)*

**REQUERIMENTO Nº 16/03** - do Sr. Armando Monteiro - solicitando que sejam convidados os Srs. Alcedino Gomes Barbosa, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, e Roberto Teixeira da Costa, representante do IASB, para pronunciarem-se, em audiência pública, sobre o Projeto de Lei nº 3.741/00, do Poder Executivo, que "altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, define e estende demonstrações contábeis e dispõe sobre os requisitos de qualificação de entidades de estudo e divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e auditoria como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público." *(Reunião de Audiência Pública realizada em 20/08/03, ver página 56.)*

**REQUERIMENTO Nº 17/03** - do Sr. Jovino Cândido - solicitando que seja feito convite ao Presidente do BNDES, ao Presidente da CVM, ao Presidente da BOVESPA, ao Superintendente Geral da BOVESPA, ao Presidente da Corretora Convenção, ao Presidente da Associação das Distribuidoras de Valores, ao Vice-Presidente do CEBRI e ao Presidente da BMF para participarem de Reunião de Audiência Pública desta Comissão para discutirem o papel do Mercado de Capitais na atual conjuntura econômica brasileira.

**REQUERIMENTO Nº 18/03** - do Sr. Armando Monteiro - solicitando que sejam convidados os Srs. Hubert Alquéres, Diretor-Presidente da Associação Brasileira de Imprensa Oficiais – ABIO, Modesto Carvalhosa, Consultor Jurídico da entidade, e Márcio Nunes, Engenheiro de Sistemas da Imprensa Oficial de São Paulo, para participar de reunião de audiência pública desta Comissão. *(Reunião de Audiência Pública realizada em 11/11/03, ver página 62.)*

**REQUERIMENTO Nº 23/03** - do Sr. Pauderney Avelino - solicitando realização de Audiência Pública com o Presidente do Banco Central do Brasil, Sr. Henrique Meirelles, na Comissão de Finanças e Tributação.

**REQUERIMENTO N° 24/03** - do Sr. Luiz Carlos Hauly - solicitando a realização de audiência pública, com o Corregedor da Receita Federal, Moacir Leão, o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Manoel Felipe Brandão, do auditor-fiscal Leonardo Couto e o ex-delegado de administração tributária no Rio de Janeiro, José Goés Filho, a fim de prestarem esclarecimentos sobre irregularidades na apuração, fiscalização, cobrança e concessão ilegal de regularização fiscal para empresas em débito com a Receita Federal. *(Reunião de Audiência Pública Conjunta com a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realizada em 29/10/03, ver página 58.)*

**REQUERIMENTO N° 29/03** - do Sr. Rodrigo Maia - para que sejam convidados os Srs. Carlos Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Maurício Borges Lemos, Diretor da Área de Planejamento e Operações Indiretas do BNDES; Luiz Leonardo Cantidiano, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários; um Representante da InvestVale (Clube de Investimento de Empregados da Vale do Rio Doce) e um Técnico da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), para prestarem esclarecimentos sobre a operação na qual o BNDES comprou ações da InvestVale.

**REQUERIMENTO N° 30/03** - do Sr. Paulo Rubem Santiago e outros - para que seja convidada a Dra. Valquíria Quixadá, Procuradora da República, para debate das ações ajuizadas pelo Ministério Público Federal do Distrito Federal, referentes a improbidade administrativa contra ex-dirigentes dos bancos Bamerindus, Econômico, e Banco Central e do Conselho Monetário Nacional, por terem concedido ilegalmente empréstimos do Proer aos bancos Bamerindus e Econômico, além de terem vendido esses bancos sem licitação.

**REQUERIMENTO N° 31/03** - do Sr. Carlos Willian - para que sejam convidados os Srs. Jorge Gerdau Johannpeter, Presidente do Grupo Gerdau; Rinaldo Campos Soares, Presidente da USIMINAS; Carlos Lessa, Presidente do BNDES; Fuad Jorge Norman Filho, Secretário de Fazenda do Governo de Minas Gerais; João Grandino Rodas, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; e Daniel Krepel Goldberg, Secretário de Direito Econômico - SDE, a fim de prestarem esclarecimentos acerca da incorporação da Aço Minas Gerais S/A pelo Grupo Gerdau.

**REQUERIMENTO N° 32/03** - do Sr. Luiz Carlos Hauly - para que sejam convidados os Srs. Antônio Corrêa de Lacerda, Professor de Economia da PUC-SP e Presidente da Sociedade Brasileira de Estudos de Empresas Transnacionais e da Globalização Econômica - SOBEET; Marcelo Natale, Sócio-Diretor da empresa Deloitte Touche Tohmatsu; Jorge Rachid, Secretário da Receita Federal; Mauro Spalding, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Paraná; Horácio Lafer Piva, Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo - FIESP e do Grupo Permanente de Apoio ao Investidor Internacional - GPAII da FIESP, com o objetivo de discutir a questão abarcada no Projeto de Lei n° 4.695/01, que dispõe sobre a legislação de preços de transferência aplicável às transações entre pessoas vinculadas.

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Política Econômica do Governo Lula.

18.03.2003

**Reunião das Comissões de Finanças e Tributação, de Economia, Indústria e Comércio e de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados; e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

*Participantes: Antônio Palocci, Ministro de Estado da Fazenda e Guido Mantega, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.*



Ministro Antonio Palocci e Deputado Eliseu Resende

*O início dos trabalhos da Comissão na 52ª Legislatura foi marcado por audiência pública conjunta, na qual os Ministros Antônio Palocci e Guido Mantega prestaram esclarecimentos sobre a política econômica do Governo Luiz Inácio Lula da Silva. Primeiramente, falou o Ministro do Planejamento Guido Mantega, o qual anunciou que o novo valor do salário mínimo só será definido em abril. Adiantou, no entanto, que o reajuste deverá ser próximo da correção da inflação e afirmou que a intenção do Governo é dobrar o poder de compra do salário mínimo em quatro anos.*

*Mantega informou ainda que os R\$ 6,8 bilhões em restos a pagar do Orçamento de 2002, destinados a obras das prefeituras, serão avaliados pelos ministérios. Esclareceu que a liberação de R\$ 1,4 bilhão para obras de saneamento, anunciada pelo Presidente Lula, será feita por meio de financiamento da Caixa Econômica Federal.*

*O Ministro informou que o contingenciamento de R\$ 14,1 bilhões, para 2003, decorre das dificuldades do País em 2002, com uma crise de confiança e de crédito. Argumentou que, mesmo diante da necessidade dos cortes, não foi fácil fazer as mudanças na peça orçamentária, já que 91% dos recursos previstos não poderiam ser modificados.*

*Os critérios do Governo para promover o contingenciamento foram a preservação dos recursos para o Programa Fome Zero (R\$ 1,8 bilhão) e para as ações prioritárias da área social. Guido Mantega admitiu que houve cortes nesse setor, explicando que o contingenciamento atingiu preferencialmente os recursos para custeio dos Ministérios. "Procuramos proteger os projetos já em curso e com chances de serem concluídos ainda neste ano".*

*O Ministro Antônio Palocci, por sua vez, defendeu prioridade para as reformas da Previdência e Tributária. Assinalou que, na área previdenciária, o déficit do setor público chegou, no final do ano passado, a R\$ 54,4 bilhões. O déficit é significativo e, para ele, a causa não pode ser atribuída apenas aos problemas das contas públicas, mas a razões de direito social previdenciário. Argumentou que, apesar de alguns setores afirmarem que a contribuição em dobro pelo Governo para o sistema ajudaria a reduzir o déficit, estimativas apontam que o déficit cairia apenas de R\$ 54,4 para R\$ 40 bilhões.*

*Em relação à Reforma Tributária, o Ministro defendeu a adoção de modelo que corrija a distorção atual, em que a parcela mais pobre da população gasta 25% de sua renda com impostos indiretos, enquanto o segmento mais rico compromete 12,5% de sua renda com os mesmos impostos. O Ministro acredita numa política fiscal mais "severa" e informou que o Governo já vem adotando mecanismos mais rígidos de fiscalização.*

*Também afirmou que o aumento do superávit primário para 4,25% do PIB é fundamental para reduzir os riscos do crédito no País, do aumento da taxa de juros e da relação entre a receita líquida do setor público e o PIB. A determinação do Governo na área econômica, no seu entender, é a de promover o ajuste de contas sem aumentar a dívida e os impostos. "Queremos crescer com distribuição de renda", disse.*

**Art. 9º, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

**01.04.2003**

**Reunião das Comissões de Finanças e Tributação, de Economia, Indústria e Comércio e de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados; de Fiscalização e Controle, e de Assuntos Econômicos do Senado Federal; e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

*Participante: Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.*



**Deputado Fábio Souto, João Antônio Teixeira, Henrique Meirelles, Deputados José Carlos Aleluia e Anivaldo Vale**

*O Presidente do Banco Central do Brasil, Henrique Meirelles, participou de audiência pública conjunta para avaliação a respeito do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial.*

*A reunião decorreu de exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, para prestação de contas, semestralmente, e evidenciar o impacto e o custo fiscal das suas operações bem como quanto aos resultados demonstrados nos balanços.*

*O convidado justificou o prejuízo de R\$6,28 bilhões que o Banco Central teve no segundo semestre de 2002, na sua opinião provocado em grande parte pela crise de confiança na economia brasileira. Apesar do prejuízo, apontou tendências positivas para a economia nacional neste ano. Ressaltou que o risco Brasil que, em dezembro de 2002, estava em 1.518 pontos, é hoje de 1.210 pontos, destacando, na oportunidade, vários outros indicadores econômicos favoráveis.*

*Enfatizou a defesa da taxa de juros como instrumento eficaz no combate à inflação e lembrou que a experiência internacional tem comprovado sua eficácia. Afirmou ainda que o aumento do superávit primário de 3,75% do PIB para 4,25% não decorre de exigência do FMI, constituindo, antes, decisão de governo.*

*O Presidente do Banco Central defendeu, ainda, a autonomia do órgão que, a seu ver, não significa direito de a instituição vir a traçar políticas econômicas, explicando que se pretende, tão somente, a autonomia operacional.*

*Destacou, por fim, a importância de mudanças legislativas para melhoria do cenário econômico do País, tal como a aprovação das reformas previdenciária e tributária, da lei relativa aos **spreads** bancários e da lei de falências.*



## Dívida Ativa Tributária.

23.04.2003

*Participantes: Dr. Manoel Felipe Rêgo Brandão, Procurador-Geral da Fazenda Nacional; e Dr. Agostinho do Nascimento Netto, Coordenador-Geral da Dívida Ativa da União.*



Deputados Paulo Rubem Santiago, Fábio Souto e Eliseu Resende, Manoel Felipe Rêgo Brandão e Agostinho do Nascimento Netto

*A requerimento do Deputado Paulo Rubem Santiago, realizou-se, em 23 de abril de 2003, audiência pública para debate sobre a dívida ativa tributária. O Senhor Manoel Felipe Rêgo Brandão afirmou haver, atualmente, 4,5 milhões de inscrições na dívida ativa e que, mensalmente, registram-se 120 mil novos débitos. Ressalvou que o volume aproximado de R\$ 170 bilhões pode estar superestimado, devido a problemas de ordem administrativa envolvendo falhas no registro das operações. Acrescentou que as dificuldades da instituição preocupam seus gestores, identificando, entre elas, a dupla vinculação administrativa - ao Ministério da Fazenda e à Advocacia Geral da União - e as constantes restrições orçamentárias que afetam o órgão.*

*Na sua avaliação, algumas soluções menos ortodoxas, por vezes defendidas em setores do Governo e da sociedade, como a terceirização da cobrança, a cessão de créditos mediante leilões e a securitização da dívida, devem ser analisadas atentamente, por mostrarem eficácia duvidosa - como ocorre no caso da terceirização - ou por serem ainda desconhecidas, como ocorre na securitização. Essa alternativa implicaria a conversão da dívida, ou de parte dela, em título - os **securities** -, e sua venda a investidores, que passariam a ser os novos credores.*

*Por esse motivo, apresentou um elenco de sugestões, incluindo a reavaliação econômica do estoque da dívida; centralização de esforços nos grandes devedores; complementação do quadro de servidores; inclusão dos co-responsáveis pela inadimplência das pessoas jurídicas; criação de mais varas de execução fiscal e aperfeiçoamento da legislação que rege o processo de execução fiscal.*

*Já para o Coordenador-Geral da Dívida Ativa da União, Agostinho do Nascimento Netto, somam-se às questões administrativas outras que fogem da alçada da Procuradoria, como a retração da economia brasileira e os problemas enfrentados pelo Sistema Tributário Nacional. No seu entendimento,*

*a cobrança da dívida relaciona-se também à organização do sistema tributário observando que, nos países desenvolvidos, a média da dívida ativa tributária é de 8% do PIB, enquanto no Brasil - mesmo com uma depuração do estoque que o reduziria a 50% - esse percentual chega a 17%.*

*O Deputado Paulo Rubem Santiago sustentou que o Congresso Nacional não se pode limitar ao redesenho do Sistema Tributário Nacional e sim pensar na proteção do tributo e no aparelhamento dos organismos de fiscalização tributária.*

*Outra preocupação do parlamentar refere-se a sucessivas propostas de refinanciamento tributário apreciadas pelo Legislativo. Em sua opinião, a expectativa de edição de leis que beneficiem os inadimplentes acabam por estimular o não pagamento das dívidas e a criação da figura do "otário fiscal", que seria o contribuinte que cumpre com suas obrigações. Assim, o Deputado defendeu a intervenção da Comissão de Finanças e Tributação no processo orçamentário com vistas a diminuir as reservas de contingências e viabilizar o preenchimento do quadro de procuradores. Sugeriu ainda que o Conselho Superior de Justiça realize diagnóstico das varas da Justiça Federal visando a melhor distribuí-las ou mesmo a provocar a criação de novas varas.*

*Questionado também, pelo Deputado Félix Mendonça, o Coordenador-Geral da Dívida Ativa da União, Agostinho Netto, afirmou haver indícios de sonegação da CPMF a partir de esquemas montados por contribuintes e instituições financeiras. Para ele, o número de casos é pequeno, mas com elevado volume de recursos envolvidos. O Coordenador esclareceu ser o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica o tributo em que se identifica a maior incidência de sonegação, respondendo por cerca de um terço do estoque da dívida.*

**Autonomia e Reestruturação do Banco Central Brasil,  
A Questão dos Spreads Bancários e das Taxas de Juros praticados no País.**

**28.05.2003**

*Participante: Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.*



**Deputado Eliseu Resende e Henrique Meirelles**

*A requerimento dos Deputados Rodrigo Maia, Pauderney Avelino e Luiz Carlos Hauly, a Comissão realizou audiência pública com a participação do Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles. A autonomia da instituição, as taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras e os **spreads** cobrados pelo mercado financeiro foram os principais temas do encontro.*

*A propósito do primeiro assunto, o palestrante afirmou que a autonomia da autoridade monetária é uma discussão ultrapassada em muitos países. A experiência internacional deixa claro que quanto maior a certeza dos agentes econômicos sobre a autonomia e o empenho da autoridade monetária, menor é o custo, para a sociedade, das políticas deflacionárias.*

*No primeiro caso, o Banco define as diretrizes da política monetária, inclusive as taxas de inflação, e as executa. No segundo, as orientações são do Poder Executivo ou do Poder Legislativo e a instituição somente as implementa, sendo essa a alternativa mais provável para a realidade brasileira.*

*O Presidente do Banco Central esclareceu que a atual taxa de inflação e o risco Brasil são componentes da taxa de juros, e que esta só poderá se reduzir quando as expectativas de queda do IPCA se concretizarem.*

*Lembrou que o custo do crédito no Brasil encerra quatro componentes principais, a saber: a absorção da poupança privada pelo setor público; a tributação das operações bancárias; a inadimplência e insegurança jurídica na recuperação de garantias; e o custo administrativo, somado à margem de lucro dos bancos. Como consequência desses fatores - e da informalidade do crédito no Brasil, sobretudo pelo uso de cheques pré-datados, - a reduzida oferta creditícia diminui o potencial de crescimento e a geração de empregos.*

*Como soluções, Henrique Meirelles propõe a expansão do mercado de crédito, a redução dos tributos e a viabilização de maior garantia, o que, acredita, será melhorada com a nova Lei de Falências, em tramitação no Congresso Nacional.*

*Por fim, a propósito dos **spreads** bancários, disse entender que o aumento do volume de crédito será o primeiro passo para a sua redução, afirmando que o volume de crédito no Brasil de fato é inferior aos de outros países. A seu ver, a política adotada pelo governo, de diminuir a relação entre a dívida pública e o PIB, por meio da manutenção do superávit primário, deve reduzir os **spreads**. Por outro lado, um nível menor de dívida pública diminui a concorrência do Governo com o setor privado pelo crédito disponível no setor financeiro, o que deve levar os bancos a conceder outros tipos de empréstimos.*

*O Presidente do Bacen listou ainda alguns fatores que devem reduzir os **spreads** bancários a curto e médio prazos, entre eles a "cunha fiscal", a questão da inadimplência e o custo do recebimento de garantias, além da nova Lei de Falências. No âmbito administrativo, citou a melhoria na qualidade das informações sobre tomadores de crédito e a necessidade de uma central de risco de crédito que, por sinal, deve começar a operar em julho próximo.*

## Estágio atual da regulamentação das Cooperativas de Crédito por parte do Banco Central do Brasil.

04.06.2003

*Participante: Sérgio Darcy, Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro.*



Deputado Eliseu Resende e Sérgio Darcy

*Com o objetivo de esclarecer o estágio atual da regulamentação das Cooperativas de Crédito, por parte do Banco Central do Brasil, a Comissão de Finanças realizou, a requerimento do Deputado Coriolano Sales, audiência pública que teve como convidado o Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Bacen, Sérgio Darcy da Silva Alves.*

*Em sua exposição, informou que, refletindo a distribuição de renda, tais cooperativas concentram-se nas regiões Sul e Sudeste, vislumbrando um potencial de crescimento no setor, já que o País possui 5 milhões de cooperados, sendo 1,4 milhão do segmento de crédito.*

*Segundo acrescentou, paralelamente ao propósito do Governo de flexibilizar as regras de constituição das cooperativas de crédito, o Banco Central procura estimular o setor, elaborando estudo, a ser proposto à equipe econômica, para redução no requerimento de capital destas instituições, exigindo-lhes o mesmo índice de Basileia cobrado dos bancos - relação entre o patrimônio líquido e o valor dos ativos ponderado pelo risco. Hoje, esse índice é maior para as cooperativas. A redução permitirá que as cooperativas concedam volume maior de crédito, baseado em seus ativos, podendo passar das vigentes 6,66 vezes o seu patrimônio, para 9,09 vezes.*

*Em resposta ao Deputado Coriolano Sales, que criticou o crescimento do sistema de correspondentes bancários - empresas que firmam parcerias com bancos para prestar serviços bancários, principalmente em localidades onde não há agências bancárias, - opção a seu ver considerada ultrapassada. Sérgio Darcy explicou que os correspondentes apenas complementam os serviços bancários. Quanto à crença do Deputado Coriolano, de que haveria problemas de liquidez e de fiscalização no sistema cooperativo, Sérgio Darcy admitiu ser necessário o fortalecimento das entidades*

*de regulamentação, incluindo a formação de quadro de servidores qualificados e bem remunerados, e, em relação à liquidez, anunciou que está prevista a criação de um fundo garantidor.*

*Concordou ainda com a idéia dos Deputados Carlito Merss e Paulo Rubem Santiago para que o sistema de cooperativas represente uma alternativa para gerar concorrência ao sistema bancário, viabilizando a redução das taxas de juros. O Deputado Paulo Rubem Santiago considera que, com o desmonte dos bancos estaduais, muitas regiões ficaram desassistidas de serviços bancários, especialmente de crédito.*

*Para o Diretor, o Governo mostra-se sensível diante do problema do volume de sua demanda de poupança, pagando altas taxas, com entrave ao crescimento do crédito no País. Por isso, o Presidente da República deixa clara sua preocupação de gerar superávits fiscais.*

## Defesa da Concorrência.

17.06.2003

### Reunião das Comissões de Finanças e Tributação, e de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias

*Participantes: João Grandino Rodas, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica; Daniel Krepel Goldberg, Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça; e José Tavares de Araújo Junior, Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda.*



João Grandino Rodas, Deputado Eliseu Resende, Daniel Krepel Goldberg, José Tavares de Araújo Junior

*A requerimento dos Deputados Luiz Carlos Hauly e Fernando Gabeira, foi realizada audiência pública conjunta, com o objetivo de debater as alterações no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.*

*A ela compareceu o Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, José Tavares de Araújo Junior, para abordar o tema “Concorrência numa perspectiva internacional”. O Secretário lembrou que o assunto é relativamente novo, segundo levantamento da Organização para a Cooperação Econômica e o Desenvolvimento - OCED, em 1989, e que, em cerca de 30 países, há leis sobre a concorrência. Acrescentou que o único país com tradição centenária em política de concorrência são os Estados Unidos. No início dos anos 80, a OCED começou a discutir critérios de aplicação e harmonização dessas políticas. O representante do Ministério da Fazenda informou, ainda, que a política de concorrência é um dos fatores que demonstram a fragilidade do projeto da ALCA. Dos 34 países membros, apenas 12 dispõem de leis de concorrência. Com relação ao Mercosul, o Secretário destacou o Protocolo de Defesa da Concorrência, assinado, em 1996, na cidade de Fortaleza. Contudo, o Protocolo tem algumas deficiências, entre elas a circunstância de o Uruguai e o Paraguai não possuírem*

*leis próprias de concorrência. Ressaltou também que, a partir do segundo semestre deste ano, será iniciada ampla cooperação bilateral entre Brasil e Argentina, enquanto o Uruguai e Paraguai serão estimulados a fazer o mesmo.*

*O Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça, Daniel Krepel Goldberg, também participante da Audiência, fez uma avaliação do quadro atual e da proposta de reestruturação do sistema de defesa da concorrência, informando que o Executivo enviaria ao Congresso Nacional, até o mês de agosto, projeto de lei para alterar a legislação referente à garantia da livre concorrência de mercado. Acrescentou que um Grupo de Trabalho já analisa as mudanças que serão propostas pelo Governo.*

*Uma das mudanças prevê a criação de órgão governamental único, a Superintendência de Defesa Econômica, que irá avaliar os processos relativos a violações da livre concorrência, assumindo parte das funções atuais da Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, e da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda.*

*A idéia é evitar que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, continue sobrecarregado e possa se dedicar a casos mais complexos, como a análise das denúncias de formação de cartéis.*

*Falou também o Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, João Grandino Rodas, que reiterou a necessidade de aprovação do Projeto que modifica, moderniza e agiliza o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.*

*O Deputado Max Rosenmann defendeu mudanças que tornem mais ágil o andamento dos processos. Alertou que todas as empresas que atuam de forma cartelizada operam sem problemas no mercado brasileiro, em função da lentidão nos processos de análise das denúncias.*

*O Deputado Luiz Carlos Hauly também criticou a lentidão do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, a qual acaba contribuindo para o estabelecimento de monopólios e cartéis.*



## Debate sobre o PL Nº 3.741/00.

20.08.2003

**Participantes:** Norma Jonssen Parente, Diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM; Antonio Carlos Santana, Superintendente de Normas Contábeis da CVM; Alcedino Gomes Barbosa, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade - CFC; Irineu de Mula, Vice-Presidente Técnico do CFC; e Roberto Teixeira da Costa, Representante do International Accounting Standards Board - IASB.



Irineu de Mula, Alcedino Gomes Barbosa, Deputado Eliseu Resende, Norma Jonssen Parente, Roberto Teixeira da Costa e Antonio Carlos Santana

*A requerimento do Deputado Armando Monteiro, a Comissão promoveu audiência pública para discutir o PL nº 3.741/00, que pretende aumentar a transparência nos balanços das empresas.*

*Segundo afirmou o representante do International Accounting Standards Board (IASB), Roberto Teixeira da Costa, a maior transparência da contabilidade empresarial ajudará a aumentar os investimentos estrangeiros no País. A proposta, de autoria do Poder Executivo, cria condições para que haja harmonização entre os procedimentos de demonstrações contábeis adotados no Brasil e os aceitos e praticados pelos principais mercados financeiros mundiais, com regras claras de transparência que possam ser compreendidas e aceitas nos principais mercados de valores mobiliários.*

*Roberto Teixeira da Costa informou ainda que, hoje, 91 países já aderiram às normas do IASB. A padronização de normas contábeis visa à economia de custos, transparência e aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão. Para Roberto da Costa, o projeto é importante para o Brasil, porque sendo o País um captador de recursos internacionais, é essencial garantir segurança aos investidores.*

*Acrescentou que a experiência demonstra que os investidores são atraídos para os mercados que eles conhecem e nos quais confiam. Nesse contexto, países que adotam normas contábeis reconhecidas internacionalmente terão alguma vantagem competitiva sobre os demais, uma vez que qualidade, transparência e, principalmente, compreensibilidade das informações contábeis reduzem o*

*risco do investimento e, conseqüentemente, o seu custo de capital, além de reduzir o próprio risco do País.*

*Acredita também que o Brasil precisa dar um salto qualitativo e isso só será possível se o País vier a contar com a recriação do mercado de capitais, que favorece a ampliação da poupança interna. "A padronização de normas é fundamental neste sentido", conclui.*

## Irregularidades na Receita Federal.

29.10.2003

### Reunião das Comissões de Finanças e Tributação, e de Fiscalização Financeira e Controle

**Participantes:** *Paulo Aviz de Souza Freitas, Superintendente Regional da Receita Federal na 7ª Região Fiscal - RJ; José Góes Filho, Auditor da Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária no Rio de Janeiro; e Marcelo de Figueiredo Freire, Procurador da República no Rio de Janeiro.*



Paulo Aviz de Sousa Freitas, José Góes Filho, Deputado Simão Sessim e Marcelo de Figueiredo Freire

*A requerimento dos Deputados Luiz Carlos Hauly, pela Comissão de Finanças e Tributação; Alexandre Santos e Nelson Bornier, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, realizou-se audiência pública conjunta a obter esclarecimentos a respeito de denúncias de fraudes na Receita.*

*Segundo os autores dos requerimentos, a hipótese de fraude é de que funcionários da Receita estariam suprimindo ou diminuindo dívidas de empresas, para permitir a emissão ilegal de certidões negativas de débito.*

*O Procurador da República no Rio de Janeiro, Marcelo de Figueiredo Freire, confirmou a existência de quadrilha que negociava a diminuição de valores devidos por empresas na Receita Federal e que a comprovação foi obtida a partir de escuta telefônica.*

*Já o ex-Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro, José Góes Filho, declarou acreditar que as denúncias de falsificação de regularizações fiscais, no montante de R\$ 250 milhões, são infundadas e não passam de "um blefe" do Corregedor da Receita Federal, Moacir Leão. Chegou a*

*desafiar o Corregedor, que não compareceu à reunião, a mostrar que existe a fraude. Acrescentou que "é impossível" haver fraude sem que Brasília não fique sabendo.*

*O atual Superintendente Regional da Receita no Rio de Janeiro, Paulo Aviz de Sousa Freitas, disse não se considerar sob suspeição, e informou aos parlamentares que estava demissionário do cargo, o que formalizaria logo após a audiência.*

**Art. 9º, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

**29.10.2003**

**Reunião das Comissões de Finanças e Tributação, de Economia, Indústria e Comércio e de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados; de Fiscalização e Controle, e de Assuntos Econômicos do Senado Federal; e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

*Participante: Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.*



**Henrique Meirelles, Senador Gilberto Mestrinho, Deputado Eliseu Resende e Senador João Ribeiro**

*Na segunda reunião de audiência pública conjunta para cumprir o disposto no art. 9º, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, prestou contas sobre a atuação daquela instituição no trimestre passado.*

*Segundo Meirelles, os gastos do setor público com juros - governo federal, estaduais e municipais - devem atingir R\$153,9 bilhões neste ano de 2003, montante que ultrapassa em 35% o verificado em 2002, representando aproximadamente 10% do Produto Interno Bruto - PIB.*

*Esclareceu que esses encargos da dívida pública serão os maiores desde a implantação do Plano Real em julho de 1994, a se confirmarem as estimativas. Já as projeções para o ano de 2004 alcançam cerca de R\$121 bilhões.*

*Não obstante esses números, Meirelles mostrou-se otimista com o desempenho da economia brasileira, afirmando que a rápida reversão das expectativas abre caminho para a esperada retomada do crescimento bem antes das previsões em contrário. Lembrou que "O pior ficou para trás, e que as perspectivas para o futuro próximo são muito mais positivas do que no final do ano passado", disse, afirmando que o ano de 2003 pode ter significado o "ano do sacrifício".*

*Assinalou, ademais, que o crescimento tem se evidenciado pelos números de diversos indicadores econômicos, tais como o aumento da produção de bens duráveis e a elevação da demanda*

*por crédito. Para este ano de 2003, espera-se crescimento de 6%, embora a economia possa crescer 3% ou mais em 2004, sustentando que essa posição otimista somente foi possível com a implantação de políticas econômicas adequadas, para reduzir a inflação e recuperar a confiança dos investidores estrangeiros, do que resultou, no particular, queda do "risco Brasil" para o nível de 600 pontos, o mais baixo dos últimos tempos.*

*O Presidente do Banco Central lembrou, ainda, que "um ambiente de baixa volatilidade cambial é fundamental para estimular as exportações e a entrada de investimentos externos", acrescentando que, em dez meses, o governo conseguiu controlar a crise e a ameaça de aceleração inflacionária, mediante ajuste, cujos principais objetivos são a responsabilidade fiscal e a estabilidade macroeconômica.*

## Debate sobre o PL Nº 3.741/00.

11.11.2003

*Participantes: Hubert Alquéres, Diretor-Presidente da Associação Brasileira de Imprensa  
Oficiais - ABIO; Modesto Carolhosa, Consultor Jurídico da Associação Brasileira de  
Imprensa Oficiais - ABIO e Márcio Nunes, Engenheiro de Sistemas da Imprensa Oficial de São  
Paulo.*



**Márcio Nunes, Hubert Alquéres, Deputado Eliseu Resende e Modesto Carolhosa**

*A requerimento do Deputado Armando Monteiro, a Comissão promoveu uma segunda audiência pública para discutir o PL nº 3.741/00, que pretende aumentar a transparência nos balanços das empresas. A proposição estende às sociedades de grande porte a exigência da elaboração e publicação de demonstrações contábeis previstas para as sociedades anônimas.*

*O Diretor-Presidente da Associação Brasileira de Imprensa Oficiais (ABIO), Hubert Alquéres, defendeu o Projeto na forma em que foi elaborado pelo Executivo, sem as emendas apresentadas na Comissão, por entender que elas distorcem os objetivos da proposta.*

*Uma das emendas criticadas pelo diretor é a que limita a obrigatoriedade da publicação das demonstrações contábeis às sociedades anônimas abertas, excluindo as companhias fechadas e as sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Também é contra a emenda que substitui, pela divulgação na Internet, a obrigatoriedade da dupla publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação. No seu entender, o Projeto original reforça a visibilidade dos atos societários e das demonstrações contábeis das empresas de grande porte, caracterizadas pelo capital de R\$ 120 milhões, ou receita bruta anual de R\$ 150 milhões, independentemente de estarem organizadas como sociedade anônimas de capital aberto, companhias fechadas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada.*

*Ressaltou que a proposta torna mais claras e compreensíveis as demonstrações financeiras das empresas, uniformizando as regras de elaboração de acordo com os padrões de contabilidade geralmente aceitos no âmbito nacional e internacional.*

*O Diretor-Presidente da ABIO lembrou ainda que, a partir de 1980, grandes companhias adotaram a forma de sociedades por quotas de responsabilidade limitada para fugir à obrigação de publicar seus balanços e suas demonstrações financeiras. Encontraram assim uma forma de esconder do público informações imprescindíveis ao conhecimento de sua situação econômico-financeira e à análise dos setores em que operam. Disse que esse estratagema foi utilizado principalmente por empresas transacionais, em ramos decisivos como o farmacêutico, o automotivo e o de equipamentos de telecomunicação, justamente algumas das maiores e mais estratégicas empresas do País.*

*Já o relator do Projeto, Deputado Armando Monteiro, disse que a proposta disciplina as demonstrações financeiras no sentido de uniformizá-las para produzir uma informação contábil que permita um maior conhecimento da sociedade sobre todos os dados das empresas. No seu entender, qualquer sociedade moderna, que pretende construir as bases para um mercado de capitais vigoroso, precisa se orientar pela observância das melhores práticas corporativas. E isso só se dará na medida em que houver informação de melhor qualidade.*

*Explicou que a publicação oficial dos atos societários determinados pela Lei das Sociedades Anônimas cria a certeza jurídica do que foi publicado. Em conseqüência, uma vez oficialmente publicados os atos societários, ninguém pode fugir dos seus efeitos, nem o fisco nem os demais órgãos estatais que disciplinam ou se relacionam com as sociedades anônimas.*



## **SUBCOMISSÃO ESPECIAL AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**Taxas de juros e *spreads* bancários: uma abordagem histórica.**

**06.05.2003**

*Participante: Deputado Delfim Netto.*



**Deputados Paulo Rubem Santiago, Gonzaga Mota, Armando Monteiro e Delfim Netto**

*Por meio de requerimento do Deputado Armando Monteiro, apresentado à Comissão de Finanças, foi criada uma Subcomissão Especial, com o objetivo de investigar os motivos dos elevados **spreads** bancários e dos altos juros praticados no mercado financeiro do País. Em sua primeira audiência pública, a Subcomissão ouviu o ex-Ministro da Fazenda e atual Deputado Delfim Netto.*

*Na oportunidade, o Deputado afirmou que o lento crescimento econômico verificado nos últimos anos decorre, em boa parte, do elevado custo operacional suportado pelas empresas brasileiras, em especial pelo custo do dinheiro e a excessiva carga tributária.*

*Na sua opinião, o Brasil foi o único País do mundo onde houve aumento nas taxas de juros desde o final de 2001. Em dezembro daquele ano, a taxa básica era de 15,75%; e no mês de abril passado, atingia os atuais 26,5%.*

*Durante sua exposição, o parlamentar recorreu a gráficos e tabelas para demonstrar que o déficit governamental nas contas correntes aumentou para R\$180 bilhões nos últimos oito anos, período em que o crescimento econômico do País foi classificado pelo parlamentar como medíocre.*

*Afirmou ainda que o Banco Central vem desenvolvendo um bom trabalho para modificar o sistema cambial brasileiro, mas o ex-Ministro também está convencido de que a política de controle da inflação por meio do câmbio tem como efeito colateral a retração da economia.*

*No seu entender, a volta do crescimento depende de um maior equilíbrio da balança comercial e do aumento da produtividade, esclarecendo, por fim, que uma política de desenvolvimento sustentado está intimamente ligada ao pleno emprego, democracia estável, respeito à propriedade privada, sistema jurídico ágil, regime tributário bem dosado e liberdade de mercado.*

*A respeito do **spread** cobrado pelas instituições financeiras, que é a diferença entre o custo do dinheiro pago aos detentores de capital e o preço cobrado por empréstimos e financiamentos contratados pelos bancos, o Deputado Delfim Netto entende que a redução do nível atual dos **spreads** somente ocorrerá com uma verdadeira reforma do sistema tributário.*

## Evolução das taxas de juros e dos *spreads* bancários praticados no Brasil.

13.05.2003

*Participantes: Economistas Mailson da Nóbrega e Gustavo Loyola.*



Deputado Armando Monteiro e Economistas Mailson da Nóbrega e Gustavo Loyola

*A segunda audiência pública realizada pela Subcomissão teve como convidados os Senhores Mailson da Nóbrega, ex-Ministro da Fazenda; e Gustavo Loyola, ex-Presidente do Banco Central do Brasil.*

*O Deputado Armando Monteiro afirmou, ao abrir a reunião, que as taxas de juros ao tomador final no Brasil, quer seja ele empresa ou família, são uma das mais elevadas do mundo. Acrescentou que elas refletem não apenas o rigor da política monetária, em resposta às condições macroeconômicas consubstanciadas em taxas básicas elevadas, mas também os elevados **spreads** bancários praticados no Brasil. A seguir, definiu o **spread** bancário como a diferença entre as taxas de empréstimos praticadas pelos bancos ou agentes financeiros junto aos tomadores de crédito e a taxa de captação, que é a taxa com a qual os poupadores são remunerados.*

*Primeiramente, falou o ex-Ministro Mailson da Nóbrega, que concordou com a afirmação do Deputado, quando este se referiu à baixa participação do crédito na construção do Produto Interno Bruto na economia brasileira.*

*O Ministro abordou também os problemas decorrentes das altas taxas de juros vigentes no mercado financeiro do País, inclusive a taxa administrada pelo Sistema Integrado de Liquidação e de Custódia (de títulos públicos) - SELIC, atualmente de 26,5%. De acordo com Mailson, as altas taxas provocam encarecimento da produção de bens e serviços, com graves reflexos em nossas transações internacionais. Em seguida, dividiu o **spread** em quatro grandes componentes - a despesa administrativa dos bancos, a inadimplência, os tributos e a margem líquida dos bancos ou lucro.*

*O ex-Presidente do Banco Central, Gustavo Loyola, acrescentou que a inadimplência tem correspondido a algo em torno de 15% do total do custo do **spread**, a despesa administrativa em 6% e os*

*tributos - diretos e indiretos, somados, correspondem a 25% do **spread**. Já o restante ficaria na margem do banco e mais em alguma parte de custos administrativos, afirmou.*

*A propósito do **spread** bancário, ambos os expositores concordaram que a taxa de juros cobrada pelos bancos é, realmente, muito alta, mas ponderaram que existem problemas institucionais no mercado que demandam muito tempo para serem contornados no sentido da redução dos custos operacionais. Segundo os palestrantes, existem pré-condições para tanto, tal como a estabilidade macroeconômica, a redução da taxa de juros reais, e a redução da carga tributária e do empréstimo compulsório dos bancos.*

*O ex-Ministro lembrou, ainda, que o Brasil é o único país no mundo onde existem quatro impostos onerando as operações bancárias (CPMF, IOF, PIS e COFINS), apontando a CPMF como uma das principais causas do elevado custo operacional do dinheiro.*

*A conclusão dos palestrantes é a de que o valor do **spread** bancário não deve cair a curto prazo.*

*O projeto de lei que modifica a chamada "Lei de Falências", em tramitação no Congresso Nacional, também foi objeto de debate durante a audiência pública, ocasião em que Mailson da Nóbrega defendeu a necessidade das alterações ali previstas, para facilitar a recuperação dos créditos inadimplentes e, por isso mesmo, diminuir o custo do dinheiro.*

## SUBCOMISSÃO ESPECIAL SEMINÁRIOS REGIONAIS

FIEPE, Recife - PE.

24.10.2003

*Participantes: Jorge Wicks Côrte Real, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - FIEPE; Jorge Jatobá, Economista; Josué Mussalém, representando o Presidente da Federação do Comércio de Pernambuco - FECOMERCIO; Adalberto Arruda, representando o Presidente da Associação Comercial de Pernambuco - ACP; Fernando Catão, Presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas do Recife - CDL; Jorge do Carmo Ramos, Representando o Presidente da Federação das Empresas de Transportes de Cargas do Nordeste - FETRACAN; e José Tarcísio da Silva, Presidente da Federação de Micro, Pequenas e Médias Empresas de Pernambuco.*



**Jorge Wicks Côrte Real, Deputados Paulo Rubem Santiago, Armando Monteiro, Gonzaga Mota e Mussa Demes**

*Realizou-se em Recife, o primeiro Seminário Regional promovido pela Subcomissão, com o intuito de reunir os representantes dos diversos setores empresariais - tais como: a indústria, o comércio, a agricultura e o setor financeiro - para debater a atual situação dos **spreads** bancários e sua implicação nos diversos segmentos da economia.*

*Na ocasião, o Deputado Armando Monteiro mencionou que o Governo deveria criar mecanismos mais eficazes que induzam a uma redução maior dos juros, em especial, uma política diferenciada para a microempresa, a agricultura e a construção civil. Na sua avaliação, esses setores são, ao mesmo tempo, os maiores empregadores e os mais vulneráveis às instabilidades econômicas. Por isso, completou o Deputado, é necessário que haja uma alocação maior de recursos para essas cadeias*

*produtivas, a juros mais atrativos. Sugeriu, então, o abrandamento da política monetária com redução, por exemplo, dos depósitos compulsórios.*

*Outra medida sugerida pelo Presidente da Subcomissão, que também preside a CNI, é descentralizar a concessão do crédito. Hoje, os bancos federais concentram cerca de 70% do volume de capital disponível para empréstimo. Afirmou que o Brasil sofre da disfunção do crédito caro e escasso. Para o Presidente, um dos principais fatores do **spread** é a concentração bancária e a cunha fiscal. E disse: "ao se tributar as operações financeiras não estamos tributando os bancos, mas os tomadores de empréstimos".*

*Na opinião do Presidente da Federação das Indústrias de Pernambuco, Jorge Côrte Real, a indústria brasileira moderniza-se ao longo dos anos, ganhando competitividade, mas sofre com o elevado custo do financiamento da produção. "Este país jamais poderá se desenvolver com esse modelo de financiamento que temos hoje", afirmou.*

*Já o economista Jorge Jatobá afirmou que a legislação brasileira protege excessivamente o devedor, fato que concorre para a insegurança jurídica. Disse mais que os juros das montadoras de automóveis são baixos porque o sistema de garantia funciona; se não pagar, o carro é retomado.*

*O papel dos bancos oficiais também foi questionado na reunião, lembrando-se que o próprio Banco do Brasil pratica **spreads** similares aos dos demais bancos. O Deputado Armando Monteiro sugeriu que os bancos públicos estimulem o crédito e a competição, mas lembrou que eles têm custos administrativos maiores.*

*Em seguida, o economista Josué Mussalém sugeriu a revisão da cunha fiscal, no conceito de lucro dos bancos. Acrescentou que o sistema financeiro é altamente lucrativo e que os empréstimos poderiam ser repassados com menor lucro.*

*Por fim, o Deputado Gonzaga Mota disse que a concentração bancária, a alta carga tributária, a inadimplência e os altos lucros dos bancos estão entre as principais causas do alto **spread** cobrado pelos bancos. Quanto maior o **spread**, mais caro é o crédito. Apesar de o Banco Central do Brasil ter promovido, na taxa SELIC, a quinta queda consecutiva de juros em 2003, atualmente de 19% ao ano, a redução não é observada na mesma proporção para os juros tomados na ponta, em empréstimos bancários, cheque especial e financiamentos.*

## FIEMG, Belo Horizonte - MG.

07.11.2003

**Participantes:** Robson Braga de Andrade, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG; Lincoln Gonçalves Fernandes, Presidente do Conselho de Política Econômica e Industrial da FIEMG; Roberto Alfeu Pena Gomes, Presidente Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte; Roberto Simões, Diretor-Secretário da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG; e Mário Lúcio Menin, Diretor-Superintendente da Construtora MRV.



Deputado Estadual Alberto Pinto Coelho, Deputados Federais José Militão, Armando Monteiro, Carlos Willian e Eliseu Resende e Robson Braga de Andrade

A sede da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais –FIEMG foi palco do segundo Seminário Regional, promovido pela Subcomissão. Dela participaram representantes da indústria, do comércio, da agricultura e da construção civil, que apresentaram propostas para reduzir os **spreads** bancários e as taxas de juros praticados no País. Além do Deputado Armando Monteiro, Presidente da Subcomissão, o Poder Legislativo se fez representar pelos Deputados Eliseu Resende, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, além de José Militão e Carlos Willian, e pelo Deputado Estadual Alberto Coelho.

O Deputado Armando Monteiro informou que na trajetória dos juros no Brasil, existem componentes de natureza variada. Há, nas taxas de juros, um componente diretamente ligado a questões macroeconômicas. Desta forma, a taxa básica de juros, a chamada Selic, é que reflete essas variáveis macro. E nesse campo, acrescentou, não se pode atuar de forma direta. Entretanto, há questões que estão mais relacionadas à chamada microeconomia. Citou, como exemplo, as margens de intermediação financeira. “Nessas margens de intermediação, os chamados **spreads** bancários, há espaço para que se construa uma agenda de trabalho”, disse. E completou: há muitas flutuações na economia, mas os **spreads** pouco se alteram - continuam em níveis elevados.

*Afirmou também que a questão dos **spreads** deve ser discutida e encaminhada de forma responsável: “Não queremos tratar essa questão de forma demagógica, não há espaço para posições voluntaristas. E muito menos reclamamos medidas de caráter intervencionistas, ou medidas que violentem o mercado”, ressaltou.*

*Disse ainda que no Brasil, de alguns anos para cá, há um movimento de concentração do sistema bancário, e que o poder de mercado exercido pelo sistema financeiro é extremamente forte. Desta forma, a taxa de juros no País acaba produzindo uma situação em que o setor produtivo conhece bem - crédito curto, caro e inacessível. Assim, a economia brasileira funciona com muito pouco crédito e impede o processo de desenvolvimento. Finalizou, alertando que o Brasil não poderá pensar na retomada do crescimento econômico em bases sustentáveis, se não tiver a capacidade de alinhar a questão da taxa de juros a um nível que o aproxime das economias emergentes.*

*O Presidente da FIEMG, Robson de Andrade, concordou com a posição do Presidente da Subcomissão e reafirmou a necessidade de regras claras e de condições propícias para o desenvolvimento e geração de emprego. Acrescentou que precisamos até mais de mercado do que de incentivos fiscais para investimento.*

*O Deputado Eliseu Resende afirmou ter a esperança de que a Subcomissão consiga efetivamente produzir uma agenda que, submetida ao Poder Executivo e aprovada pelo Congresso Nacional, ajude o Brasil a reduzir os obstáculos que impedem o crescimento da economia. E, um dia, se possa assistir a um efetivo espetáculo do crescimento.*

*O representante do setor industrial, Lincoln Fernandes, sugeriu a proposta de estimular a criação de cooperativas de crédito e sociedades de microcrédito, como forma de democratizar o crédito. O setor também propôs o fortalecimento de instrumentos de crédito que sirvam como alternativa aos bancos, a exemplo dos valores mobiliários e da securitização de recebíveis.*

*Roberto Alfeu Pena Gomes, do segmento comercial, comunga da mesma idéia do representante do setor industrial, quando propõe menores taxas de juros para os bons pagadores.*

*Por fim, tanto o representante do setor agrícola, Roberto Simões, como o da construção civil, Mário Lúcio Menin alertaram para a necessidade de se ampliar a disponibilidade de recursos de crédito e de se fazer cumprir a legislação das normas do Banco Central, a fim de se alcançar condições propícias para o crescimento.*



FIEC, Fortaleza - CE.

10.11.2003

***Participantes:** João Alfredo Montenegro Franco, Secretário da Fazenda em exercício, representando o Governador do Estado do Ceará, Lúcio Alcântara; Jorge Parente, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará; Jofran Freitas Peixoto, representando o Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A; Geraldo Luciano Mattos Junior, representante do Segmento Industrial - Grupo M. Dias Branco; Nilson Craveiro Holanda, representante do Segmento Econômico; Francisco Deusimar de Queiroz, representante do Segmento Comercial e Serviços - Grupo Pague Menos; e Waldemar Menezes, mediador e Jornalista.*



**Waldemar Menezes, Nilson Craveiro Holanda, Jofran Freitas Peixoto, Deputados Gonzaga Mota e Armando Monteiro, João Alfredo Montenegro Franco, Jorge Parente, Deputado José Pimentel, Geraldo Luciano Mattos Jr. e Francisco Deusimar de Queiroz**

*Na sede da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC, realizou-se o terceiro Seminário Regional promovido pela Subcomissão. O Deputado Armando Monteiro disse que a missão da Subcomissão é garantir o andamento do setor produtivo, que padece no dia-a-dia com o processo de disfunção da economia brasileira, com juros incompatíveis com a produção. Explicou que é possível a redução dos **spreads** bancários, independentemente das condições macroeconômicas determinantes da taxa Selic - que baliza os juros básicos do País. Disse ainda que, por isso, é que a Subcomissão entendeu que deveria ouvir o setor produtivo, para que este se mobilize, pois só com o engajamento dos segmentos interessados é que essa discussão irá produzir resultados.*

*Segundo o Presidente do Sistema FIEC, Jorge Parente, a taxa de juros no Brasil está em nível insuportável para a classe empresarial, especialmente para os empresários da região Nordeste, por ser uma região de pouco poder aquisitivo e de pouca poupança. Por causa das desigualdades regionais, sugere uma compensação com taxas de juros diferenciadas, ou seja, que as regiões Norte e Nordeste tenham taxas de juros diferentes das praticadas nas regiões Sul e Sudeste, que são regiões mais desenvolvidas.*

*Para o Superintendente de Negócios e Controle Financeiro do Banco do Nordeste, Jofran Freitas Peixoto, o Banco do Nordeste trabalha com recursos do FNE, BNDES e BID, e que o **spread** que o Banco cobra é baixo, em torno de 3% aa. Acrescentou que as taxas praticadas pelo Banco do Nordeste são de longo prazo e, por isso, não contribuem para todos estes aumentos financeiros, diferentemente dos Bancos privados. Ressaltou, também, que o BNB trabalha com um programa de micro-finanças, que são empréstimos para a atividade produtiva, mesmo que seja em caráter informal, funcionando como forte ajuda para as empresas do Nordeste e do Ceará.*

*Já para o Diretor do Grupo M Dias Branco, o economista Geraldo Luciano Matos Júnior, é preciso uma campanha de esclarecimento à população, de conscientização da sociedade, sobre a alta taxa de juros que o consumidor está pagando ao comprar qualquer objeto parcelado. Só assim, como explicou, as pessoas ficarão suficientemente informadas e, juntamente com os empresários, irão negociar mais com os bancos, para reduzir esses custos financeiros. Outra sugestão do economista seria a extensão, aos bancos privados, da sistemática do bônus de adimplência usado pelo BNB, que é a redução dos encargos financeiros para as pessoas que pagam em dia suas prestações.*

*As sugestões do representante do segmento econômico, o economista Nilson Craveiro Holanda, para a redução dos juros e **spreads** bancários, foram no sentido de que o Governo diminua a procura por créditos, gerando superávits primários e diminuindo a dívida pública; além do incentivo para crescer a poupança; aumentar a competitividade do sistema bancário, quebrando a concentração bancária e fortalecendo o setor bancário estatal, para que haja competição na oferta de crédito a juros mais compatíveis com os interesses da política de desenvolvimento do País.*

*Para finalizar, o Relator da Subcomissão, Deputado Gonzaga Mota, afirmou que o problema do custo dos financiamentos no País está no **spread** e não na Selic. Destacou que o tamanho do **spread** sofre influência direta das forças de mercado, e que é preciso acompanhamento rigoroso do Governo ao setor financeiro, para evitar taxas tão altas.*

**FIESP, São Paulo - SP.**

**17.11.2003**

*Participantes: Horácio Lafer Piva, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP; Gabriel Jorge Ferreira, Presidente da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN; Marcel Solimeu, representando o Presidente da Associação Comercial de São Paulo; e Deputado Federal Delfim Netto.*



**Gabriel Jorge Ferreira , Deputados Mussa Demes, Delfim Netto e Armando Monteiro, Horácio Lafer Piva, Deputados Gonzaga Mota e Luiz Carlos Hauly, Carlos Eduardo Moreira Ferreira e Marcel Solimeu.**

*Na sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, foi realizado o quarto Seminário Regional, com o objetivo de analisar as causas das elevadas taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras do País.*

*O Deputado Armando Monteiro abriu o evento, mencionando que o Brasil vive, há 20 anos, processo de estagnação econômica, com PIB per capita quase nulo, precisando urgentemente crescer, sobretudo pelo acúmulo de problemas estruturais vividos no período. Dentro desse panorama, afirmou que o Brasil necessita construir um novo padrão de financiamento, mesmo porque são perfeitamente visíveis as graves disfunções no processo de financiamento da economia nacional.*

*Por estas razões, entende ser da maior importância a discussão sobre as elevadas taxas de juros cobradas atualmente pelos estabelecimentos bancários do País. Na sua opinião, os componentes fundamentais do **spread** bancário, que devem ser devidamente analisados, são a cunha fiscal, os depósitos compulsórios exigidos pelo Banco Central, a inadimplência dos tomadores de crédito, o risco sistêmico do País, a insegurança jurídica, as despesas administrativas dos agentes financeiros e a margem de lucro das instituições financeiras.*

*O Deputado Delfim Netto citou as dificuldades que existem para a solução das altas taxas de juros dos intermediários financeiros, diante da própria execução da política monetária do País. Hoje, segundo afirmou, o Governo é um sócio que se apropria, por antecipação, de 40% da produção do País, obrigando os empresários a buscar financiamentos no sistema bancário para poderem antecipar o*

*pagamento de impostos. Além disso, em virtude do elevado endividamento - cerca de 57% do PIB - o Governo vai procurar financiamento da sua dívida no setor bancário, concorrendo com o empresariado privado.*

*Já o presidente da FIESP, Horácio Lafer Piva, argumentou que o País vive uma situação só existente no Brasil, para dizer que a lógica governamental deveria seguir modelo que consiga desonerar investimentos para, posteriormente, arrecadar com as vendas feitas pelas novas empresas instaladas.*

*Na opinião de Marcel Solimeu, representante da Associação Comercial de São Paulo, finalizando as exposições, deve haver espaço para a redução dos **spreads** bancários através do estabelecimento de concorrência entre as instituições financeiras paralelamente a um reexame da carga tributária e do valor do empréstimo compulsório dos depósitos.*

## ATUAÇÃO PARLAMENTAR - 2003

TITULARES	MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS	MATÉRIAS RELATADAS	MATÉRIAS RETIRADAS DA CARGA DO DEPUTADO	MATÉRIAS AGUARDANDO PARECER	EMENDAS OFERECIDAS	REQUERIMENTOS	COMPARECIMENTO ÀS REUNIÕES REALIZADAS (48)	OBSERVAÇÕES
ANTONIO CAMBRAIA	20	13	1	6	2	-	42	
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	14	5	-	10	1	2	31	Licenciado, por motivo de viagem em missão oficial, no dia 10/09/03.
ARMANDO MONTEIRO	30	17	-	14	-	3	23	
CARLITO MERSS	17	7	-	9	3	-	38	
CARLOS WILLIAN	15	6	-	9	-	2	24	Licenciado, por motivo de saúde, por 45 dias, no período de 09/04/03 a 21/05/03.
CEZAR SCHIRMER	11	2	-	8	-	-	15	
COLBERT MARTINS	10	3	7	-	-	-	20	Foi membro da Comissão de 26/02/03 a 28/08/03. Licenciado, por motivo de viagem em missão oficial, no dia 04/06/03.
CORIOLANO SALES	16	7	-	10	2	5	43	
ELISEU RESENDE	-	-	-	-	-	-	44	
ENIVALDO RIBEIRO	14	10	-	8	-	-	30	
FÁBIO SOUTO	14	3	-	11	-	-	33	Justificou ausência, em 25/06/03, em decorrência de reunião político-partidária na Bahia.
FÉLIX MENDONÇA	19	11	-	8	1	-	39	Justificou ausência, em 25/06/03, em decorrência de reunião político-partidária na Bahia.
FERNANDO LOPES	8	-	-	8	-	-	6	
GONZAGA MOTA	17	4	-	9	-	-	32	Licenciado, por motivo de viagem em missão oficial, no dia 11/06/03.
HENRIQUE AFONSO	14	7	-	7	1	-	22	
ITAMAR SERPA	14	7	-	8	-	-	14	Justificou ausência, em 16/04/03, em decorrência de audiência pública da bancada fluminense com a Ministra do Meio Ambiente, Senadora Marina Silva. Licenciado, por motivo de viagem em missão oficial, no dia 03/12/03.
JOÃO CORREIA	16	10	-	6	-	-	26	Licenciado, por motivo de saúde, nos dias 12/03, 23/04 e 21/05/03. Justificou ausência, em 30/04/03, em decorrência de participação no Ciclo de Debates sobre a Nova Realidade do Brasil, realizado no Rio Branco - AC. Justificou ausência, em 25/06/03, em decorrência de participação no Ciclo de Palestras sobre as Reformas da Previdência e Tributária, no Estado do Acre. Justificou ausência em decorrência de participação em serviços inerentes a atividade parlamentar, em 03 e 24/09; 05/11; e 12/11/03. Justificou ausência, em 26/11/03, em decorrência de representar o PMDB no Foro Interamericano sobre Partidos Políticos, ocorrido em Cartagena de Índias, na Colômbia.
JOÃO LEÃO	12	4	-	9	1	-	28	
JOSÉ CARLOS ALELUIA	-	-	-	-	-	-	2	Foi membro da Comissão de 22/10/03 a 24/10/03.
JOSÉ MILITÃO	29	15	-	15	3	-	37	
JOSÉ PIMENTEL	22	24	-	8	1	1	39	
JOVINO CÂNDIDO	17	10	-	8	2	1	25	
LUIZ CARLOS HAULY	20	10	-	14	4	7	40	
LUIZ CARREIRA	17	8	-	8	-	-	40	
MANATO	8	3	5	-	-	-	17	Foi membro da Comissão de 26/02/03 a 10/06/03. Licenciado, por motivo de saúde, no dia 26/02/03.
MAX ROSENMANN	20	13	-	10	1	-	27	
MUSSA DEMES	18	4	4	10	19	-	31	
ONYX LORENZONI	10	1	1	8	-	-	30	
PAUDERNEY AVELINO	13	1	3	9	-	2	31	
PAULO AFONSO	13	6	-	8	1	-	44	
PAULO BERNARDO	11	8	-	3	2	-	33	
PEDRO NOVAIS	5	5	-	3	2	-	37	
PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA	14	6	-	9	-	-	40	Licenciado, por motivo de saúde em pessoa da família, nos dias 17 e 18/06/03.
PROMOTOR AFONSO GIL	9	3	6	-	-	-	20	Foi membro da Comissão de 26/02/03 a 17/09/03. Licenciado, por motivo de saúde, no dia 10/09/03.

<b>TITULARES</b>	<b>MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS</b>	<b>MATÉRIAS RELATADAS</b>	<b>MATÉRIAS RETRADAS DA CARGA DO DEPUTADO</b>	<b>MATÉRIAS AGUARDANDO PARECER</b>	<b>EMENDAS OFERECIDAS</b>	<b>REQUERI- MENTOS</b>	<b>COMPARECIMENTO AS REUNIÕES REALIZADAS (48)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
RAUL JUNGSMANN	17	10	-	7	7	2	26	
RICARDO FIUZA	2	-	2	-	-	-	-	Foi membro da Comissão de 29/09/03 a 30/10/03.
ROBERTO BRANT	9	-	-	9	-	-	23	
VIGNATTI	18	6	2	9	1	-	33	
WASNY DE ROURE	18	9	-	9	1	-	41	Justificou ausência, em 11/06/03, em decorrência de reunião da Bancada do Partido.
YEDA CRUSIUS	16	9	1	6	10	-	30	

SUPLENTES	MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS	MATÉRIAS RELATADAS	MATÉRIAS RETIRADAS DA CARGA DO DEPUTADO	MATÉRIAS AGUARDANDO PARECER	EMENDAS OFERECIDAS	REQUERIMENTOS	COMPARECIMENTO ÀS REUNIÕES REALIZADAS (48)	OBSERVAÇÕES
ADÃO PRETTO	-	-	-	-	-	-	1	
ANIVALDO VALE	-	-	-	-	-	-	8	
AROLDO CEDRAZ	1	-	-	-	-	-	9	
BETO ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	9	
BISMARCK MAIA	-	-	-	-	-	-	35	
CARLOS EDUARDO CADOCA	-	-	-	-	-	-	28	
CUSTÓDIO MATTOS	-	-	-	-	-	-	1	
DARCI COELHO	-	-	-	-	-	-	11	
DELFIN NETTO	-	-	-	-	-	-	28	
ENIO TATICO	-	-	-	-	-	-	4	
FEU ROSA	-	-	-	-	-	-	30	
FRANCISCO DORNELLES	2	-	2	-	-	-	35	
GIACOBO	-	-	-	-	-	-	23	
INALDO LEITÃO	1	-	-	1	-	-	2	
JORGE BOEIRA	-	-	-	-	-	-	1	
JOSÉ CARLOS ELIAS	-	-	-	-	-	-	33	
JOSÉ MENTOR	-	-	-	-	-	-	1	
KÁTIA ABREU	-	-	-	-	-	-	24	
LUCIANO CASTRO	-	-	-	-	-	-	22	
LUIZ BASSUMA	-	-	-	-	-	-	1	
MACHADO	-	-	-	-	-	-	4	
MARCELO CASTRO	-	-	-	-	-	-	11	
MARCELO ORTIZ	-	-	-	-	-	-	4	
MOISÉS LIPNIK	-	-	-	-	-	-	5	Foi membro da Comissão de 26/02/03 a 17/06/03.
PAULO BAUER	-	-	-	-	-	-	1	
PAULO PIMENTA	-	-	-	-	-	-	1	
PAULO RUBEM SANTIAGO	-	-	-	-	-	2	31	
REGINALDO LOPES	-	-	-	-	-	-	6	Foi membro da Comissão de 26/02/03 a 10/04/03.
REINALDO BETÃO	2	1	-	1	-	-	34	
ROBERTO BALESTRA	-	-	-	-	-	-	13	
RODRIGO MAIA	-	-	-	-	-	6	15	
VANDERLEI ASSIS	-	-	-	-	-	-	1	
VIC PIRES FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	
VIRGÍLIO GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	3	

Atualizada em 10/12/2003 – às 19h